Comarca de Leiria - Ministério Público
Leiria - Procuradoria da Comarca - Coordenação
Palácio da Justiça, Largo da República - 2414-007 Leiria
Telef: 244848800 Fax: 244848898 Mail: leiria.ministeriopublico@tribunais.org.pt

RELATÓRIO ANUAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

DA

COMARCA DE LEIRIA

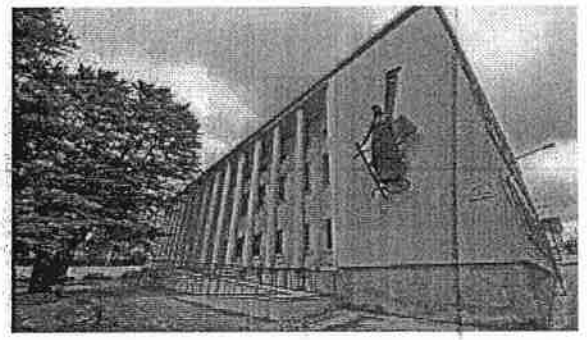

ANO JUDICIAL 2014/2015

(PERÍODO 1/09/2014 A 31/08/2015)

Comarca de Leiria - Ministério Público
Leiria - Procuradoria da Comarca - Coordenação
Palácio da Justiça, Largo da República - 2414-007 Leiria
Telef: 244848800 Fax: 244848898 Mail: leiria.ministeriopublico@tribunais.org.pt

I.

GENERALIDADES

O presente relatório, tendo por referência a Ordem de Serviço nº 8/14 PGR, Procuradoria-Geral da República, datada de 13/11/2014, refere-se ao ano judicial 2014/2015, período de 1/09/2014 a 31/08/2015.

Tendo entrado, no dia 1/09/2014, em vigor o novo Mapa Judiciário, a Comarca de Leiria passou a incluir na sua área de circunscrição/competência territorial, os extintos Círculos Judiciais de Alcobaça, Caldas da Rainha e Pombal, sendo que foi extinta a, então, Comarca do Bombarral, ao mesmo tempo que Alvaiázere e Ansião passaram a Instância Local – Secção de Proximidade.

Nesse contexto, a Comarca de Leiria passou a abarcar os Concelhos/Municípios de Alcobaça (55.444 habitantes), Alvaiázere (6.999 habitantes), Ansião (12.708 habitantes), Batalha (15.797 habitantes), Bombarral (12.803 habitantes), Caldas da Rainha (51.717 habitantes), Castanheira de Pêra (2.902 habitantes), Figueiró dos Vinhos (5.899 habitantes), Leiria (125.769

habitantes), Marinha Grande (38.617 habitantes), Nazaré (14.549 habitantes), Óbidos (11.658), Pedrogão Grande (3.647 habitantes), Peniche (27.117 habitantes), Pombal (53.995 habitantes) e Porto de Mós (23.927 habitantes), dados estatísticos estes do INE, com referência a 26/06/2015.

Apesar de todas as dificuldades e turbulências sentidas, a instalação da nova Comarca decorreu de forma satisfatória e bastante positiva.

A primeira Secção do Comércio, que deveria estar em Leiria, por falta de instalações adequadas, foi deslocada, transitoriamente, para Alvaiázere, enquanto a 2ª Secção de Execução, que, por sua vez, deveria estar sediada em Pombal, por motivos idênticos, foi deslocalizada para Ansião.

A talho de foice, assinala-se a proposta de criação de uma 3ª Secção de Família e Menores sedeada em Leiria ou o desdobramento dos serviços da 2ª Secção (Pombal), de modo a que parte dos mesmos sejam deslocados para Leiria, prevendo-se, na concretização dessa proposta, que iguais serviços deverão passar a ter os processos relativos aos municípios de Leiria, Marinha Grande, Porto de Mós e Batalha.

Igualmente, está em estudo o eventual desdobramento, também, da Secção Criminal da Instância Central, de forma a que parte dos serviços passem para a parte sul da Comarca (eixo Alcobaça/Caldas da Rainha), tendo por finalidade acudir à especial carência de proximidade dos julgamentos do tipo de casos ali pendentes, no que respeita às populações locais, o que, a verificar-se, poderá vir a importar o reforço do quadro actual do Ministério Público.

As instalações, genérica e globalmente, mostram-se adequadas ao exercício de funções, necessitando, aqui e acolá, de uma ou outra obra de conservação e beneficiação, mas sem prejudicar o seu bom e normal uso.

Todavia, consigna-se que as condições físicas da 1.ª Secção do Trabalho, Leiria, são precárias, conforme melhor se especificará adiante.

Lembrar, a este propósito, que as instalações do antigo Liceu Nacional de Leiria, Rodrigues Lobo, irão aquartelar, muito brevemente, os serviços da Instância Central Cível, do Comércio e os Órgãos de Gestão, previsivelmente, por alturas das férias de Natal que se avizinham.

A mesma adequação vem sucedendo relativamente aos equipamentos necessários, embora alguns venham denotando desactualização e outros necessidade de substituição.

Em qualquer dos casos, diga-se, que o sistema Citius/Habilus foi-se e vem-se mostrando, por vezes, muito lento, quando não, momentaneamente, fora de serviço, não se esquecendo os problemas que deu, logo no início do ano judicial em causa, o que se manteve por vários meses, originando um estrangulamento e atrasos significativos no serviço.

Sumariamente, em termos de organização, as diversas Procuradorias e Secções do DIAP encontram-se bem estruturadas e com bom funcionamento, conseguindo dar resposta razoável à grande parte do serviço e satisfazer, atempadamente, a maioria das necessidades, sem prejuízo de se fazer sentir uma assinalável falta de funcionários, que tem concorrido para constrangimentos de diversa natureza, designadamente, para que as pendências, em muitos dos casos, não se encontrem em melhor patamar.

Não obstante isso, a taxa de resolução processual, que compara os processos entrados com os findos, tem sido bastante positiva e tem-se encurtado a duração média dos processos.

Os inquéritos mais antigos têm vindo a ser objecto de ultimação, sendo quase inexistentes os anteriores a 2012 e pouco expressivos os referentes ao ano de 2012, o que muito nos conforta.

Do mesmo modo, todas as Secções do DIAP de Leiria mantiveram, globalmente, um elevado nível de utilização das formas processuais

simplificadas, nas quais de incluem as suspensões provisórias do processo, os processos sumários, sumaríssimos e abreviados e o arquivamento com dispensa de pena.

A utilização desses mecanismos foi muito relevante, não só pela celeridade que imprimem à resolução da questão penal, mas, também, por permitirem envolver a própria comunidade na reparação, enquanto beneficiária dela.

Ao nível das Instâncias Centrais a acção e desempenho do Ministério Público foi, outrossim, de veras dinâmica e actuante, mostrando-se muito interventivo.

Atendendo ao espírito que terá presidido à nova organização do sistema judiciário, procedeu-se à especialização e concentração da investigação dos diversos fenómenos criminais, designadamente ao nível do art. 7º, da LOIC, da violência doméstica e do âmbito económico-financeiro.

Temos contado com a ajuda constante da Sr.ª Juiz Presidente e do Sr. Administrador Judiciário, especialmente no que diz respeito à falta de funcionários, existindo um óptimo ambiente de trabalho.

Da mesma maneira, o bom desempenho, articulação, colaboração e interesse demonstrado pela grande maioria dos Srs. Funcionários, tem sido fundamental para as respostas positivas que foram e vêm sendo dadas, no âmbito das várias solicitações, o que nos apraz registar.

Ao nível da coordenação sectorial do DIAP, onde exerceu funções, a muito contento, a Sr.ª Procuradora da República, Dr.ª Maria Rosa de Sousa Pereira, foram dirimidos 181 conflitos de competência (Circular nº 4/12, PGR, de 8/03/12), foram conhecidos e decididos 5 conflitos de distribuição, tendo sido requeridas 23 intervenções hierárquicas e suscitados 5 incidentes de aceleração

processual, ao mesmo que foram conhecidas 7 prescrições, sendo certo que nenhuma delas com qualquer responsabilidade por parte do Ministério Público.

O signatário tem estado em todas as reuniões do Conselho de Gestão e do Conselho Consultivo, sendo de relevar o elevado consenso, para não dizer total, que tem acompanhado as diversas deliberações.

O Conselho de Gestão tem reunido com periodicidade quinzenal, tendo havido várias reuniões extraordinárias.

O trabalho tem sido profícuo, sendo de relevar a colaboração, a competência e solidariedade demonstradas por parte de os Exmos. Colegas, não se podendo esquecer o prestimoso contributo e ajuda dado pela Procuradoria-Geral Distrital de Coimbra.

A Procuradoria da República da Comarca de Leiria encontra-se em dia, tendo as pastas e os demais dossiers que julgamos ser necessários a uma consulta rápida e a uma organização adequada e moderna, sem esquecer o registo e autuação de PA´s para os assuntos, situações e matérias que se mostram mais controversas, complexas e com maior repercussão social.

Vem sendo assessorada pela Sr.ª Funcionária, Escrivã- Adjunta, Carmen Sofia Ruivo Pereira, que se vem mostrando muito competente, leal e solicita, mas, não raras vezes, insuficiente para acudir, com tempo e eficácia, a todas as solicitações, tanto mais que também dá apoio funcional à Sr.ª Procuradora da República Coordenadora do DIAP.

A coadjuvação e colaboração prestada pelos OPC, demais entidades e organismos foi excelente, não merecendo reparos.

Através dos vários instrumentos hierárquicos, mormente ordens de serviço (33) e recomendações (20), visou-se, sobretudo, uniformizar procedimentos e sedimentar práticas para o cumprimento dos objectivos estratégicos, desburocratização, simplificação e transparência de procedimentos,

conferindo eficácia e racionalização na gestão dos recursos humanos, prosseguindo-se uma actuação processual articulada, consistente e colaborante, não se esquecendo a especial cautela e empenhamento que deve ser votado no atendimento ao público.

Os órgãos de gestão, apontando para o sentido de missão, vêm investindo na capacidade de persuadir para a colaboração, responsabilidade e disponibilidade de todos os operadores judiciários, com vista à prossecução e concretização dos objectivos.

Num mundo de constantes ondas de informação, a capacidade de criar pontes de compreensão mútua é cada vez mais importante.

A confiança na justiça por parte do cidadão não pode deixar de passar, também, pela sua boa comunicação.

Vivemos num mundo mediatizado, onde a realidade se confunde, muitas vezes, com aquilo que é comunicado.

Daí que seja muito importante saber atender e comunicar com o cidadão, a que, também, não será estranho a existência de um ambiente de trabalho cuidado e, sempre que possível, dotado de boas condições de acolhimento.

Em tal sentido, afigura-se muito importante o uso e recurso ao Portal do Ministério Público, enquanto canal privilegiado de comunicação com o cidadão e utente da justiça.

Não tendo corrido tudo correu bem, também podia ter corrido muito pior. Não se poderá olvidar que, perante tantas carências, estrangulamentos e vicissitudes, isso possa constituir, verdadeiramente, qualquer surpresa.

Afora isso, mesmo assim, os resultados e os objectivos alcançados dão-nos confiança e esperança, fazendo-nos acreditar que o ano judicial em curso possa ser muito melhor.

É nisso que iremos trabalhar e colocar todo o nosso empenho e dedicação, contando, naturalmente, com a colaboração de todos os Exm.os Colegas.

II.

ÁREA CRIMINAL

A)

SECÇÃO/INSTÂNCIA LOCAL DE ALCOBAÇA

Durante o ano judicial 2014/2015, exerceram ali funções 3 Senhores Procuradores-Adjuntos, os quais desenvolveram, a muito contento e adequadamente, todo o serviço próprio e integrado nas respectivas funções, sendo que, pelo Acórdão da Secção Permanente do Conselho Superior do Ministério Público, datado de 20/01/2015, e tendo por referência a nossa Ordem de Serviço nº 5/15-PCL, de 26/01, os mesmos, a partir de 26/01/2015, assumiram, em conjunto, o serviço próprio da 1ª Secção de Execução da Instância Central, Alcobaça, igualmente, com desempenho muito relevante e digno de registo.

As pendências encontram-se em bom patamar e de acordo com os objectivos delineados, não havendo situações não resolvidas de pendências

excessivas, conforme melhor consta dos mapas que se enviam em anexo e que aqui se dão reproduzidos.

Tendo-se iniciado o ano judicial com 651 inquéritos pendentes, este acabou com 785, havendo dado entrada no período em referência 1.804 e tendo sido movimentados 2.455.

Quanto a persistentes insuficiências ao nível dos meios humanos, instrumentos e condições físicas de trabalho, refere-se que falta preencher o quadro de funcionários afectos ao MP, com o lugar de Técnico de Justiça Principal, bem como o de um Técnico de Justiça-Adjunto, obrigando a um esforço acrescido por parte dos Senhores Funcionários.

Relativamente a lacunas ou significativas insuficiências na disponibilidade de meios periciais ou de assessoria técnica, menciona-se que as perícias psiquiátricas e de determinação do estado de toxicodependência solicitadas ao INMLCF, I.P., mantêm atrasos significativos no envio das suas conclusões.

No que tange a medidas adoptadas ou propostas respeitantes à organização e métodos de trabalho, nomeadamente de desburocratização, simplificação de procedimentos, utilização de tecnologias de informação e transparência do sistema de justiça, faz-se se constar a necessidade de aquisição de meios audiovisuais para a gravação das diligências de inquirição e interrogatório, bem como sistema de videoconferência adstrito à Secção de Alcobaça do DIAP de Leiria.

Neste âmbito, e tendo por finalidade, sobretudo, obter melhor desempenho e obtenção de melhores resultados, para além de outros instrumentos hierárquicos, sobressaem as nossas Recomendações n.ºs 1/14-PCL, de 29 de Setembro (*Inquirição de Testemunhas e interrogatório de arguidos em sede de inquérito. Artigos 141.º, n.º 4, alínea b), 356.º, n.º 3 e 357.º, n.º 1, alíneas a) e b), do CP Penal. Boas práticas a*

observar.); 7/14-PCL, de 17 de Novembro (*Protocolos estabelecidos entre a Procuradoria-Geral Distrital de Coimbra e outras entidades. Processo Sumário: Tramitação/realização de perícias médico-legais de avaliação do dano corporal e de apuramento da taxa de álcool através de exame sanguíneo; Procedimentos para tramitação das perícias respeitantes às infracções contra a economia e contra a saúde pública, na área alimentar, qualificadas pela lei como crime, quando forem detectadas em flagrante delito; Apreensão de armas ou munições efectuada pelo órgão de polícia criminal que tiver procedido à detenção, exame e descrição das suas características.);* 9/14-PCL, de 28 de Novembro (*Processo Sumaríssimo – Reparação da Vítima – Violência Doméstica)* ; 3/15-PCL, de 28 de Novembro (*Melhores procedimentos: competência territorial; inquéritos urgentes, em particular relativos a arguidos sujeitos a medida de coacção privativa da liberdade; bens apreendidos; acusações; intervenção do Tribunal Colectivo; primeiro interrogatório judicial de arguido detido; despachos de arquivamento; processo sumaríssimo e suspensão provisória do processo; violência doméstica – comunicações, necessidade dos despachos serem proferidos em conclusão electrónica e necessidade de, pelo menos, nos processos mais complexos passar-se a digitalizar todas as peças processuais; delegação de diligências no âmbito dos OPC´s; pendências.*); 07/15-PCL, de 18 de Fevereiro (*Articulação entre os vários OPC´s . Comunicações ao MP.*); 8/15-PCL, de 23 de Fevereiro (*Prazo da pena acessória de proibição de conduzir veículos motorizados na via pública ou equiparada no âmbito do quadro de suspensões provisórias de processos por crimes de condução em estado de embriaguez. Mero critério orientador.*); 9/15-PCL, de 05 de Março (*Redes Sociais - Dever de reserva. Deliberação do Conselho Superior de Ministério Público, datada de 15 de Outubro de 2013.*); 12/15-PCL, de 06 de Maio (Lei n.º 45/2011, de 24-06. Estreita colaboração e articulação com os responsáveis pela execução da investigação criminal. Accionamento da intervenção do GRA. Comunicação ao GAB das coordenadas de contacto com os Senhores Coordenadores dos DIAP de Comarca.); 13/15-PCL, de 27 de Maio (Colaboração e articulação entre os Magistrados titulares de inquéritos e os Magistrados colocados na Instância Central, Secção de Instrução Criminal, e na Instância Central Criminal.) ; 15/15-PCL, de 02 de Junho (Atendimento ao público e articulação com outras jurisdições diferenciadas. Protecção de pessoas idosas. Linha Nacional de Emergência SOS a Pessoa Idosa disponibilizada pela Fundação Bissaya Barreto, Coimbra.); 18/15-PCL, de 08 de

Julho (Turnos de Férias Judiciais de Verão. Inquéritos e processos com arguidos presos preventivamente, na situação de obrigação de permanência na habitação ou em cumprimento de pena. Agendamento e continuação de diligências em todas as jurisdições. Colaboração entre os Magistrados em todas as áreas de jurisdição. Projecto/proposta de acusação no âmbito de inquéritos urgentes e cujo terminus da investigação possa ocorrer no decurso das férias judiciais.); 19/15-PCL, de 14 de Julho (Turno de Férias Judiciais de Verão. Apresentação ao Senhor Magistrado do Ministério Público, para fins de análise, classificação e tratamento de todas as participações, denúncias ou queixas e demais expediente recebido, a fim do mesmo poder ser R.A. pelas secretarias/unidades de apoio.) e 20/15-PCL de 15 de Julho (Apresentação de arguido em Processo Sumário. Dedução de acusação, de imediato, nos casos em que haja sido pedido prazo para preparação de defesa).

Referente a Iniciativas de construção de boas práticas, relevam-se os instrumentos hierárquicos e as reuniões realizadas com a Coordenação da Comarca e com os OPC´s.

Tendo por referência a avaliação da qualidade do serviço prestado aos cidadãos, consigna-se que, de uma forma genérica, o serviço prestado aos cidadãos, arguidos e ofendidos foi de qualidade, considerando o número de entrada mensal de inquéritos, a pendência processual, a inexistência de reclamações em livro próprio e o reduzido número de pedidos de abertura de instrução e de intervenção hierárquica.

Com referência à síntese da avaliação do cumprimento dos objectivos fixados para o ano, propostas e recomendações que dela decorram, verifica-se que os objectivos foram cumpridos muito satisfatoriamente, devendo continuar-se a manter as pendências em bom nível e dinamizar ainda mais a actuação do Ministério Público.

Mais à frente, seguirá a proposta de elegibilidade dos objectivos processuais estratégicos para o ano judicial 2015/2016.

No restante, dão-se aqui por reproduzidos os mapas que se anexam.

B)

SECÇÃO/INSTÂNCIA LOCAL DE CALDAS DA RAINHA

Ao longo do ano judicial de 2014/2015, exerceram ali funções, inicialmente, 6 Senhores Procuradores-Adjuntos, estando 4 afectos aos inquéritos e os restantes 2 à representação do Ministério Público na área criminal e cível.

Sucede que a Senhora Procuradora-Adjunta, Dr.ª Daniela Santos Félix, esteve ausente ao serviço, por motivos relacionados com a sua gravidez de risco, licença parental e gozo de férias, desde 1/10/2014 até 3/09/2015, o que motivou redistribuição de serviço e importou, naturalmente, a sua acumulação.

Mesmo assim, tendo-se iniciado o ano judicial com 1.611 inquéritos e terminado com 1.501, sendo que, durante o período em causa, entraram 3.369 e foram movimentados 4.980, a resolução processual foi muito significativa e os objectivos foram, minimamente, alcançados.

Inexistem situações não resolvidas de pendência processual excessiva.

Tomando por referência persistentes insuficiências ao nível dos meios humanos, instrumentos e condições físicas de trabalho, consigna-se que o quadro dos funcionários do Ministério Público não se encontra preenchido e até

Abril de 2015 não houve técnico de justiça principal, por se encontrar ausente ao serviço.

Apesar de existirem boas condições físicas de trabalho, por vezes há escassez de recursos materiais, designadamente capas e folhas coloridas para diferenciar os processos por magistrado e por prioridade, como hierarquicamente ordenado.

Também ao nível de impressoras existem algumas lacunas, o que implica a necessidade de partilha desses equipamentos por mais do que um funcionário e consequente menor produtividade.

De momento, o número de magistrados mostra-se suficiente e adequado face ao volume de entradas mensais.

De referir, contudo, que até Dezembro de 2014 os magistrados afectos às duas secções do DIAP tiveram de assegurar a representação do Ministério Público nos julgamentos cíveis e criminais, para além do seu serviço normal e de turnos, situação particularmente difícil tendo em conta as inúmeras sobreposições de diligências judiciais.

Também entre Janeiro e Abril de 2015 as duas magistradas afectas à segunda secção do DIAP passaram a tramitar inquéritos que eram do outro magistrado dessa secção, por o mesmo ter passado a estar afecto às secções judiciais.

Estas situações ocorreram, porquanto, apesar de uma das magistradas das secções judiciais ter estado de baixa desde Outubro de 2014 e de licença desde Dezembro, como atrás se referiu, durante o mesmo ano não foi possível a colocação, em substituição, de nenhum magistrado, quer proveniente de outra instância, quer do quadro complementar.

No que se refere a lacunas ou significativas insuficiências na disponibilidade de meios periciais ou de assessoria técnica, salienta-se, apenas, a

verificação alguns atrasos pontuais do GML de Torres Vedras na remessa dos relatórios de autópsia e alguma dificuldade na marcação de perícias psiquiátricas.

No que toca a medidas adoptadas ou propostas respeitantes à organização e métodos de trabalho, nomeadamente de desburocratização, simplificação de procedimentos, utilização de tecnologias de informação e transparência do sistema de justiça, menciona-se que, sempre que possível, tem vindo a substituir-se as comunicações postais pelas electrónicas, sobretudo no que respeita a solicitações dirigidas aos OPC e a outras entidades que colaboram na investigação.

Neste âmbito, e tendo por finalidade, sobretudo, obter melhor desempenho e obtenção de melhores resultados, para além de outros instrumentos hierárquicos, sobressaem as nossas Recomendações n.ºs 1/14-PCL, de 29 de Setembro (*Inquirição de Testemunhas e interrogatório de arguidos em sede de inquérito. Artigos 141.º, n.º 4, alínea b), 356.º, n.º 3 e 357.º, n.º 1, alíneas a) e b), do CP Penal. Boas práticas a observar.)*; 7/14-PCL, de 17 de Novembro (*Protocolos estabelecidos entre a Procuradoria-Geral Distrital de Coimbra e outras entidades. Processo Sumário: Tramitação/realização de perícias médico-legais de avaliação do dano corporal e de apuramento da taxa de álcool através de exame sanguíneo; Procedimentos para tramitação das perícias respeitantes às infracções contra a economia e contra a saúde pública, na área alimentar, qualificadas pela lei como crime, quando forem detectadas em flagrante delito; Apreensão de armas ou munições efectuada pelo órgão de polícia criminal que tiver procedido à detenção, exame e descrição das suas características.)*; 9/14-PCL, de 28 de Novembro (*Processo Sumaríssimo – Reparação da Vítima – Violência Doméstica)* ; 3/15-PCL, de 28 de Novembro (*Melhores procedimentos: competência territorial; inquéritos urgentes, em particular relativos a arguidos sujeitos a medida de coacção privativa da liberdade; bens apreendidos; acusações; intervenção do Tribunal Colectivo; primeiro interrogatório judicial de arguido detido; despachos de arquivamento; processo sumaríssimo e suspensão provisória do processo; violência doméstica – comunicações, necessidade dos despachos serem proferidos em conclusão electrónica e*

necessidade de, pelo menos, nos processos mais complexos passar-se a digitalizar todas as peças processuais; delegação de diligências no âmbito dos OPC´s; pendências.); 07/15-PCL, de 18 de Fevereiro (*Articulação entre os vários OPC´s . Comunicações ao MP.*); 8/15-PCL, de 23 de Fevereiro (*Prazo da pena acessória de proibição de conduzir veículos motorizados na via pública ou equiparada no âmbito do quadro de suspensões provisórias de processos por crimes de condução em estado de embriaguez. Mero critério orientador.*); 9/15-PCL, de 05 de Março (*Redes Sociais - Dever de reserva. Deliberação do Conselho Superior de Ministério Público, datada de 15 de Outubro de 2013.*); 12/15-PCL, de 06 de Maio (Lei n.º 45/2011, de 24-06. Estreita colaboração e articulação com os responsáveis pela execução da investigação criminal. Accionamento da intervenção do GRA. Comunicação ao GAB das coordenadas de contacto com os Senhores Coordenadores dos DIAP de Comarca.); 13/15-PCL, de 27 de Maio (Colaboração e articulação entre os Magistrados titulares de inquéritos e os Magistrados colocados na Instância Central, Secção de Instrução Criminal, e na Instância Central Criminal.) ; 15/15-PCL, de 02 de Junho (Atendimento ao público e articulação com outras jurisdições diferenciadas. Protecção de pessoas idosas. Linha Nacional de Emergência SOS a Pessoa Idosa disponibilizada pela Fundação Bissaya Barreto, Coimbra.); 18/15-PCL, de 08 de Julho (Turnos de Férias Judiciais de Verão. Inquéritos e processos com arguidos presos preventivamente, na situação de obrigação de permanência na habitação ou em cumprimento de pena. Agendamento e continuação de diligências em todas as jurisdições. Colaboração entre os Magistrados em todas as áreas de jurisdição. Projecto/proposta de acusação no âmbito de inquéritos urgentes e cujo terminus da investigação possa ocorrer no decurso das férias judiciais.); 19/15-PCL, de 14 de Julho (Turno de Férias Judiciais de Verão. Apresentação ao Senhor Magistrado do Ministério Público, para fins de análise, classificação e tratamento de todas as participações, denúncias ou queixas e demais expediente recebido, a fim do mesmo poder ser R.A. pelas secretarias/unidades de apoio.) e 20/15-PCL de 15 de Julho (Apresentação de arguido em Processo Sumário. Dedução de acusação, de imediato, nos casos em que haja sido pedido prazo para preparação de defesa).

Relativamente a iniciativas de construção de boas práticas, relevam-se os instrumentos hierárquicos provenientes da Coordenação e da PGD de Coimbra, bem como de reuniões ocorridas.

Quanto à avaliação da qualidade do serviço prestado aos cidadãos, entende-se que foi prestado, genericamente, um bom serviço ao cidadão, existindo um esforço diário para que tal aconteça, desde logo, procurando agilizar procedimentos e conferir maior celeridade aos processos tramitados, em prol da mais rápida realização da justiça.

Tomando por indicativo a síntese da avaliação do cumprimento dos objectivos fixados para o ano, propostas e recomendações que dela decorram, consideramos terem sido atingidos, por forma satisfatória, os objectivos propostos, sendo de assinalar, sobretudo, a redução das pendências e o bom recurso aos meios processuais de consenso. É de continuar a dinamizar a intervenção e actuação do Ministério Público.

Mais à frente, seguirá a proposta de elegibilidade dos objectivos processuais estratégicos para o ano judicial 2015/2016.

No mais, dão-se aqui por reproduzidos todos os mapas que se anexam.

C)

SECÇÃO/INSTÂNCIA LOCAL DE FIGUEIRÓ DOS VINHOS

Durante o ano judicial em causa exerceu ali funções uma Senhora Procuradora-Adjunta, tendo-se iniciado o ano com a pendência de 363 inquéritos e terminado com 364, sendo que entraram 641 e foram movimentados 1004.

A Senhora Magistrada, para além do serviço que lhe estava distribuído, desempenhou, ainda, as funções de interlocutora das CPCJ de Figueiró dos Vinhos, Pedrogão Grande, Castanheira de Pêra e Alvaiázere, tendo realizado, no âmbito dessa actividade, reuniões periódicas para fiscalização de processos, para além de ter participado nas reuniões da Comissão Alargada e de ter mantido disponibilidade para contactos permanentes relacionados com a tramitação desses processos.

Embora os objectivos relativos à pendência não tenham sido, na sua maioria, prosseguidos, certo será que, mesmo assim, os resultados não foram de todo negativos, sendo verdade que o recurso às soluções de consenso se situou em bom patamar.

Não esquecer, também, que essa Instância Local tem, no âmbito da sua circunscrição, 4 Postos da GNR, o que sempre agravará o volume de serviço e uma maior disponibilidade, permanente, para o respectivo atendimento.

Apesar do que se acaba de dizer, isso não importa, sem mais, que haja situações não resolvidas de pendências processuais excessivas.

De resto, inexistem processos pendentes anteriores a 2012 e, atinentes a este, existem apenas 4, o que, neste particular, significa que os objectivos foram alcançados em plano muito elevado.

Ao nível das persistentes insuficiências dos meios humanos, instrumentos e condições físicas de trabalho, assinala-se que o Ministério Público era assistido por um quadro de 2 funcionários, sendo um Técnico de Justiça-Adjunto e um Técnico de Justiça Auxiliar.

Contudo, apenas se encontrou ao serviço uma única funcionária da secção, com a categoria de Escrivã Auxiliar, que nunca anteriormente havia trabalhado no âmbito do serviço do Ministério Público.

Tal situação causou significativos atrasos, o que, apesar do empenho e dedicação, não foi, ainda, possível normalizar totalmente.

O Ministério Público, possuindo embora uma impressora para uso próprio, não tem fotocopiadora própria, servindo-se da que existe na Secção Judicial, que se situa no andar superior, o que acarreta transtornos acrescido e perda de tempo no cumprimento dos despachos.

No que se refere a lacunas ou significativas insuficiências na disponibilidade de meios periciais ou de assessoria técnica, salienta-se, por vezes, a demora relativamente acertas perícias.

No que toca a medidas adoptadas ou propostas respeitantes à organização e métodos de trabalho, nomeadamente de desburocratização, simplificação de procedimentos, utilização de tecnologias de informação e transparência do sistema de justiça, revela-se a existência de alguns instrumentos hierárquicos, uns advenientes da PGD e outros oriundos da Coordenação, para além de contactos, muitas vezes assíduos e persistentes, com os diversos órgãos de polícia criminal, o que também vale para a construção de boas práticas.

Neste âmbito, e tendo por finalidade, sobretudo, obter melhor desempenho e obtenção de melhores resultados, para além de outros instrumentos hierárquicos, sobressaem as nossas Recomendações n.ºs 1/14-PCL, de 29 de Setembro (*Inquirição de Testemunhas e interrogatório de arguidos em sede de inquérito. Artigos 141.º, n.º 4, alínea b), 356.º, n.º 3 e 357.º, n.º 1, alíneas a) e b), do CP Penal. Boas práticas a observar.);* 7/14-PCL, de 17 de Novembro (*Protocolos estabelecidos entre a Procuradoria-Geral Distrital de Coimbra e outras entidades. Processo Sumário: Tramitação/realização de perícias médico-legais de avaliação do dano corporal e de apuramento da taxa de álcool através de exame*

sanguíneo; Procedimentos para tramitação das perícias respeitantes às infracções contra a economia e contra a saúde pública, na área alimentar, qualificadas pela lei como crime, quando forem detectadas em flagrante delito; Apreensão de armas ou munições efectuada pelo órgão de polícia criminal que tiver procedido à detenção, exame e descrição das suas características.); 9/14-PCL, de 28 de Novembro (*Processo Sumaríssimo – Reparação da Vítima – Violência Doméstica)* ; 3/15-PCL, de 28 de Novembro (*Melhores procedimentos: competência territorial; inquéritos urgentes, em particular relativos a arguidos sujeitos a medida de coacção privativa da liberdade; bens apreendidos; acusações; intervenção do Tribunal Colectivo; primeiro interrogatório judicial de arguido detido; despachos de arquivamento; processo sumaríssimo e suspensão provisória do processo; violência doméstica – comunicações, necessidade dos despachos serem proferidos em conclusão electrónica e necessidade de, pelo menos, nos processos mais complexos passar-se a digitalizar todas as peças processuais; delegação de diligências no âmbito dos OPC 's; pendências.*); 07/15-PCL, de 18 de Fevereiro (*Articulação entre os vários OPC's . Comunicações ao MP.*); 8/15-PCL, de 23 de Fevereiro (*Prazo da pena acessória de proibição de conduzir veículos motorizados na via pública ou equiparada no âmbito do quadro de suspensões provisórias de processos por crimes de condução em estado de embriaguez. Mero critério orientador.*); 9/15-PCL, de 05 de Março (*Redes Sociais - Dever de reserva. Deliberação do Conselho Superior de Ministério Público, datada de 15 de Outubro de 2013.*); 12/15-PCL, de 06 de Maio (Lei n.º 45/2011, de 24-06. Estreita colaboração e articulação com os responsáveis pela execução da investigação criminal. Accionamento da intervenção do GRA. Comunicação ao GAB das coordenadas de contacto com os Senhores Coordenadores dos DIAP de Comarca.); 13/15-PCL, de 27 de Maio (Colaboração e articulação entre os Magistrados titulares de inquéritos e os Magistrados colocados na Instância Central, Secção de Instrução Criminal, e na Instância Central Criminal.) ; 15/15-PCL, de 02 de Junho (Atendimento ao público e articulação com outras jurisdições diferenciadas. Protecção de pessoas idosas. Linha Nacional de Emergência SOS a Pessoa Idosa disponibilizada pela Fundação Bissaya Barreto, Coimbra.); 18/15-PCL, de 08 de Julho (Turnos de Férias Judiciais de Verão. Inquéritos e processos com arguidos presos preventivamente, na situação de obrigação de permanência na habitação ou em cumprimento de pena. Agendamento e continuação de diligências em todas as jurisdições.

Colaboração entre os Magistrados em todas as áreas de jurisdição. Projecto/proposta de acusação no âmbito de inquéritos urgentes e cujo terminus da investigação possa ocorrer no decurso das férias judiciais.); 19/15-PCL, de 14 de Julho (Turno de Férias Judiciais de Verão. Apresentação ao Senhor Magistrado do Ministério Público, para fins de análise, classificação e tratamento de todas as participações, denúncias ou queixas e demais expediente recebido, a fim do mesmo poder ser R.A. pelas secretarias/unidades de apoio.) e 20/15-PCL de 15 de Julho (Apresentação de arguido em Processo Sumário. Dedução de acusação, de imediato, nos casos em que haja sido pedido prazo para preparação de defesa).

De uma forma geral, mostra-se positiva e adequada a qualidade do serviço prestado ao cidadão, sendo certo que não houve conhecimento de qualquer exposição no livro amarelo ou outra.

Foram atingidos, minimamente, os objectivos fixados para o ano, sendo de continuar a incentivar a boa actuação do Ministério Público no âmbito das suas múltiplas funções.

Quanto à proposta dos objectivos para o ano seguinte, remete-se para o que mais à frente se dirá.

No demais, dão aqui por reproduzidos os mapas que se anexam.

D)

DIAP DE LEIRIA

No início do ano judicial, encontravam-se ali em exercício de funções 5 Senhores Procuradores-Adjuntos, dois afectos à 1ª Secção (processos mais complexos e de maior especificidade), sendo os demais afectos à 2ª Secção.

A Senhora Procuradora-Adjunta, Dr.ª Cristina Nunes Farinha, ali também colocada, por motivos de gravidez de risco, seguida de licença de parentalidade e de gozo de férias, nunca reiniciou funções, prevendo-se o seu regresso ao serviço, apenas, em 2/02/2016, o que motivou, logo, redistribuição do seu serviço.

Não obstante essa situação, já, de per si, fortemente prejudicial para os serviços, sucede que, mediante pedido de exoneração voluntário, efectuado a 27/02/2015, por parte da Sr.ª Procuradora-Adjunta, Maria Teresa Rodrigues Pereira, com a data de 14/04/2015 e com efeitos reportados a 1/04/2015, o Plenário do Conselho Superior do Ministério Público deferiu tal pedido de exoneração, sendo certa que a mesma já se encontrava de baixa desde 9/02/2015, motivo, esse, que, com a data de 12/02/2015, deu origem a redistribuição de serviço, tendo por base a nossa Ordem de Serviço nº 12/15-PCL.

Posteriormente, e após prévia solicitação do signatário, mediante Acórdão da Secção Permanente do Conselho Superior do Ministério Público, datado de 18/02/2015, foi autorizado o exercício cumulativo de funções, na Instância Local Cível de Leiria, por parte do Senhor Procurador da República afecto à Instância Central Cível, Dr.º Carlos Baptista, enquanto a Senhora Procuradora-Adjunta, Dr.ª Rita Baltasar, então, afecta, por destacamento, à Instância Local Cível de Leiria, passou a assumir o conteúdo funcional que era daquela Senhora Magistrada, Dr.ª Maria Teresa Rodrigues Pereira, conforme melhor consta da nossa Ordem de Serviço nº 13/15-PCL, de 23 de Fevereiro, o que se manteve até 31/08/2015.

Entretanto, e porque o lugar da Senhora Procuradora-Adjunta, Dr.ª Cristina Nunes Farinha, que, naturalmente, continuava por substituir, foi preenchido/substituído pelo Senhor Procurador-Adjunto, Paulo Alexandre Gomes Capela, mediante a Ordem de Serviço nº 5/2015, adveniente da PGDC, com efeitos a partir de 20/04/2015, que passou a ter a seu cargo a responsabilidade, a tramitação e despacho de todos inquéritos a ela pertencentes, com excepção dos terminados no nº 7, que passaram a ficar a cargo do Senhor Procurador-Adjunto em regime de estágio, Dr. Carlos Alberto Sampaio Marinheiro, conforme a nossa Ordem de Serviço nº 18/15-PCL, de 24/04 e que aqui se dá por reproduzida.

Da análise e persistência dessa situação, profundamente prejudicial ao bom andamento dos serviços, a par da turbulência do início do ano judicial e pela claudicação do *Citius/Habilus*, outra coisa não seria de esperar que não fosse, como foi, uma negativa - pelo menos deficiente -, prestação funcional do Ministério Público, que redundou em que os objectivos não fossem, em grande parte, conseguidos, na medida em que, tendo-se iniciado o ano com a pendência de 2.015 inquéritos, este terminou com 2.924, tendo, porém, sido movimentados 7.056.

A par disto, e porque não despiciendo, bem pelo contrário, assinale-se que o quadro de funcionários apresentou um défice de 3 funcionários, o que, neste momento e felizmente, já se encontra ultrapassado.

Daí que se possa concluir que a pendência em causa exija rapidamente resolução, o que já vem a caminho com bons indicativos, uma vez que os mapas estatísticos referentes a Setembro/Outubro já revelam boa recuperação, não existindo, qua tale, situações não resolvidas de pendências processuais excessivas.

Como já se disse supra, ao nível das persistentes insuficiências dos meios humanos, instrumentos e condições físicas de trabalho, verificou-se a falta de, pelo menos, 3 funcionários, sendo que os instrumentos e condições físicas de trabalho são muito satisfatórios.

No que se refere a lacunas ou significativas insuficiências na disponibilidade de meios periciais ou de assessoria técnica, dá-se notícia da morosidade nas perícias informáticas e contabilísticas, e também alguma morosidade e insuficiência dos meios da PJ.

No que toca a medidas adoptadas ou propostas respeitantes à organização e métodos de trabalho, nomeadamente de desburocratização, simplificação de procedimentos, utilização de tecnologias de informação e transparência do sistema de justiça, estão a ser equacionados meios audiovisuais para gravação das diligências de inquirição e de interrogatório.

Neste âmbito, e tendo por finalidade, sobretudo, obter melhor desempenho e obtenção de melhores resultados, para além de outros instrumentos hierárquicos, sobressaem as nossas Recomendações n.ºs 1/14-PCL, de 29 de Setembro (*Inquirição de Testemunhas e interrogatório de arguidos em sede de inquérito. Artigos 141.º, n.º 4, alínea b), 356.º, n.º 3 e 357.º, n.º 1, alíneas a) e b), do CP Penal. Boas práticas a observar.);* 7/14-PCL, de 17 de Novembro (*Protocolos estabelecidos entre a Procuradoria-Geral Distrital de Coimbra e outras entidades. Processo Sumário: Tramitação/realização de perícias médico-legais de avaliação do dano corporal e de apuramento da taxa de álcool através de exame sanguíneo; Procedimentos para tramitação das perícias respeitantes às infracções contra a economia e contra a saúde pública, na área alimentar, qualificadas pela lei como crime, quando forem detectadas em flagrante delito; Apreensão de armas ou munições efectuada pelo órgão de polícia criminal que tiver procedido à detenção, exame e descrição das suas características.);* 9/14-PCL, de 28 de Novembro (*Processo Sumaríssimo – Reparação da Vítima – Violência Doméstica)* ; 3/15-PCL, de 28 de Novembro (*Melhores procedimentos: competência territorial; inquéritos urgentes, em particular relativos a arguidos sujeitos a medida de coacção privativa da liberdade; bens apreendidos;*

acusações; intervenção do Tribunal Colectivo; primeiro interrogatório judicial de arguido detido; despachos de arquivamento; processo sumaríssimo e suspensão provisória do processo; violência doméstica – comunicações, necessidade dos despachos serem proferidos em conclusão electrónica e necessidade de, pelo menos, nos processos mais complexos passar-se a digitalizar todas as peças processuais; delegação de diligências no âmbito dos OPC´s; pendências.); 07/15-PCL, de 18 de Fevereiro (*Articulação entre os vários OPC´s . Comunicações ao MP.*); 8/15-PCL, de 23 de Fevereiro (*Prazo da pena acessória de proibição de conduzir veículos motorizados na via pública ou equiparada no âmbito do quadro de suspensões provisórias de processos por crimes de condução em estado de embriaguez. Mero critério orientador.*); 9/15-PCL, de 05 de Março (*Redes Sociais - Dever de reserva. Deliberação do Conselho Superior de Ministério Público, datada de 15 de Outubro de 2013.*); 12/15-PCL, de 06 de Maio (Lei n.º 45/2011, de 24-06. Estreita colaboração e articulação com os responsáveis pela execução da investigação criminal. Accionamento da intervenção do GRA. Comunicação ao GAB das coordenadas de contacto com os Senhores Coordenadores dos DIAP de Comarca.); 13/15-PCL, de 27 de Maio (Colaboração e articulação entre os Magistrados titulares de inquéritos e os Magistrados colocados na Instância Central, Secção de Instrução Criminal, e na Instância Central Criminal.) ; 15/15-PCL, de 02 de Junho (Atendimento ao público e articulação com outras jurisdições diferenciadas. Protecção de pessoas idosas. Linha Nacional de Emergência SOS a Pessoa Idosa disponibilizada pela Fundação Bissaya Barreto, Coimbra.); 18/15-PCL, de 08 de Julho (Turnos de Férias Judiciais de Verão. Inquéritos e processos com arguidos presos preventivamente, na situação de obrigação de permanência na habitação ou em cumprimento de pena. Agendamento e continuação de diligências em todas as jurisdições. Colaboração entre os Magistrados em todas as áreas de jurisdição. Projecto/proposta de acusação no âmbito de inquéritos urgentes e cujo terminus da investigação possa ocorrer no decurso das férias judiciais.); 19/15-PCL, de 14 de Julho (Turno de Férias Judiciais de Verão. Apresentação ao Senhor Magistrado do Ministério Público, para fins de análise, classificação e tratamento de todas as participações, denúncias ou queixas e demais expediente recebido, a fim do mesmo poder ser R.A. pelas secretarias/unidades de apoio.) e

20/15-PCL de 15 de Julho (Apresentação de arguido em Processo Sumário. Dedução de acusação, de imediato, nos casos em que haja sido pedido prazo para preparação de defesa).

No que diz respeito a iniciativas de construção de boas práticas, assinalam-se as várias reuniões havidas com os diversos órgãos de polícia criminal, para além dos instrumentos hierárquicos dados a público.

Assinale-se, contudo, o bom uso das formas processuais simplificadas e a boa qualidade do serviço prestado ao cidadão.

Não obstante as pendências exigirem melhor quadro, como, de resto, já supra referido, os objectivos, atendendo a toda a turbulência (falta de um Magistrado e falta de 3 funcionários), não poderá deixar-se de considerar-se que os objectivos foram minimamente conseguidos, sendo de continuar a incentivar a intervenção do Ministério Público.

No que respeita aos objectivos para o ano seguinte, remete-se para o que mais à frente se dirá a esse respeito.

No mais, dão-se aqui por reproduzidos os mapas que se anexam.

E)

SECÇÃO/INSTÂNCIA LOCAL DA MARINHA GRANDE

No início do ano judicial, encontravam-se ali em colocadas 3 Senhoras Procuradoras-Adjuntas, sendo que uma delas, no caso, a Dr.ª Filipa Lopes Marques, se encontrava ausente ao serviço, por licença de parentalidade, seguida

de gozo de férias, havendo regressado ao serviço em Abril de 2015, período em que foi substituída, primeiro, pela Senhora Procuradora-Adjunta, Dr.ª Sónia Filipa Pinto Simões da Silva, nos termos da Ordem de Serviço nº 18/14, de 28/08/14, adveniente da PGDC e, depois, pela Senhora Procuradora-Adjunta, Dr.ª Carla Cristina da Cruz Baguim, entre 2/02/2015 e 20/04/2015.

No início do ano encontravam-se pendentes 849 inquéritos e no final 956, tendo sido movimentados 2.538 e entrados 1.689.

Para o estado da pendência algo elevada, contribuiu, naturalmente, o problema da migração e o do Citius, que, como é sabido, esteve em deficiente funcionamento até ao início do ano de 2015.

Contudo, espera-se que as pendências sejam, rapidamente, recuperadas não existindo situações não resolvidas de pendências processuais excessivas.

O recurso aos mecanismos processuais de consenso foi razoável.

Relativamente às persistentes insuficiências ao nível dos meios humanos, instrumentos e condições físicas de trabalho, assinale-se que o quadro dos funcionários do Ministério Público é constituído por 2 Técnicos de Justiça-Adjuntos e 2 Técnicos de Justiça Auxiliares, encontrando-se preenchido.

Contudo, tem-se revelado insuficiente para responder às necessidades dos serviços, quer pelo volume de inquéritos, quer pela vasta área de intervenção do Ministério Público, o que tem originado uma impossibilidade de diminuição significativa do volume do serviço. Verifica-se a necessidade de se proceder ao alargamento do quadro de funcionários de modo a nele ser incluído um funcionário com a categoria de técnico de justiça principal, pois que é fundamental a existência de um lugar de chefia, para poder dar corpo a melhor organização.

O espaço onde se encontram instalados os serviços do Ministério Público não garante um bom funcionamento, particularmente no que concerne à

salvaguarda do segredo de justiça aquando da realização das diligências de inquérito. É necessária uma sala própria para a realização das mesmas, sendo já equacionada a possibilidade do uso do espaço da biblioteca para a realização de diligências.

Tendo por referência as lacunas ou significativas insuficiências na disponibilidade de meios periciais ou de assessoria técnica, verificam-se atrasos na realização das várias perícias, designadamente, à letra (grafológicas).

No que toca a medidas adoptadas ou propostas respeitantes à organização e métodos de trabalho, nomeadamente de desburocratização, simplificação de procedimentos, utilização de tecnologias de informação e transparência do sistema de justiça, impõe-se uma diferente organização da forma como vêm sendo geridos os serviços, quer a nível funcional, quer a nível do próprio espaço, o que também vale para a forma de distribuição de serviços pelas Senhoras Funcionárias.

Neste âmbito, e tendo por finalidade, sobretudo, obter melhor desempenho e obtenção de melhores resultados, para além de outros instrumentos hierárquicos, sobressaem as nossas Recomendações n.ºs 1/14-PCL, de 29 de Setembro (*Inquirição de Testemunhas e interrogatório de arguidos em sede de inquérito. Artigos 141.º, n.º 4, alínea b), 356.º, n.º 3 e 357.º, n.º 1, alíneas a) e b), do CP Penal. Boas práticas a observar.)*; 7/14-PCL, de 17 de Novembro (*Protocolos estabelecidos entre a Procuradoria-Geral Distrital de Coimbra e outras entidades. Processo Sumário: Tramitação/realização de perícias médico-legais de avaliação do dano corporal e de apuramento da taxa de álcool através de exame sanguíneo; Procedimentos para tramitação das perícias respeitantes às infracções contra a economia e contra a saúde pública, na área alimentar, qualificadas pela lei como crime, quando forem detectadas em flagrante delito; Apreensão de armas ou munições efectuada pelo órgão de polícia criminal que tiver procedido à detenção, exame e descrição das suas características.);* 9/14-PCL, de 28 de Novembro (*Processo Sumaríssimo – Reparação da Vítima – Violência Doméstica)* ; 3/15-PCL, de 28 de Novembro (*Melhores procedimentos: competência territorial; inquéritos urgentes, em*

particular relativos a arguidos sujeitos a medida de coacção privativa da liberdade; bens apreendidos; acusações; intervenção do Tribunal Colectivo; primeiro interrogatório judicial de arguido detido; despachos de arquivamento; processo sumaríssimo e suspensão provisória do processo; violência doméstica – comunicações, necessidade dos despachos serem proferidos em conclusão electrónica e necessidade de, pelo menos, nos processos mais complexos passar-se a digitalizar todas as peças processuais; delegação de diligências no âmbito dos OPC´s; pendências.); 07/15-PCL, de 18 de Fevereiro (*Articulação entre os vários OPC´s . Comunicações ao MP.*); 8/15-PCL, de 23 de Fevereiro (*Prazo da pena acessória de proibição de conduzir veículos motorizados na via pública ou equiparada no âmbito do quadro de suspensões provisórias de processos por crimes de condução em estado de embriaguez. Mero critério orientador.*); 9/15-PCL, de 05 de Março (*Redes Sociais - Dever de reserva. Deliberação do Conselho Superior de Ministério Público, datada de 15 de Outubro de 2013.*); 12/15-PCL, de 06 de Maio (Lei n.º 45/2011, de 24-06. Estreita colaboração e articulação com os responsáveis pela execução da investigação criminal. Accionamento da intervenção do GRA. Comunicação ao GAB das coordenadas de contacto com os Senhores Coordenadores dos DIAP de Comarca.); 13/15-PCL, de 27 de Maio (Colaboração e articulação entre os Magistrados titulares de inquéritos e os Magistrados colocados na Instância Central, Secção de Instrução Criminal, e na Instância Central Criminal.) ; 15/15-PCL, de 02 de Junho (Atendimento ao público e articulação com outras jurisdições diferenciadas. Protecção de pessoas idosas. Linha Nacional de Emergência SOS a Pessoa Idosa disponibilizada pela Fundação Bissaya Barreto, Coimbra.); 18/15-PCL, de 08 de Julho (Turnos de Férias Judiciais de Verão. Inquéritos e processos com arguidos presos preventivamente, na situação de obrigação de permanência na habitação ou em cumprimento de pena. Agendamento e continuação de diligências em todas as jurisdições. Colaboração entre os Magistrados em todas as áreas de jurisdição. Projecto/proposta de acusação no âmbito de inquéritos urgentes e cujo terminus da investigação possa ocorrer no decurso das férias judiciais.); 19/15-PCL, de 14 de Julho (Turno de Férias Judiciais de Verão. Apresentação ao Senhor Magistrado do Ministério Público, para fins de análise, classificação e tratamento de todas as participações, denúncias ou queixas e demais expediente recebido, a fim do mesmo poder ser R.A. pelas secretarias/unidades de apoio.) e

20/15-PCL de 15 de Julho (Apresentação de arguido em Processo Sumário. Dedução de acusação, de imediato, nos casos em que haja sido pedido prazo para preparação de defesa).

No que se refere à construção de iniciativas de boas práticas, relevam-se os instrumentos hierárquicos e reuniões realizadas.

A qualidade do serviço prestado ao cidadão não merece reparos.

Apesar de tudo, foram atingidos, na sua globalidade, os objectivos, sendo razoável o recurso aos mecanismos processuais de consenso.

No que respeita aos objectivos para o ano seguinte, remete-se para o que mais à frente se dirá a esse respeito.

No mais, dão-se aqui por reproduzidos todos os mapas que se anexam.

F)

SECÇÃO/INSTÂNCIA LOCAL DA NAZARÉ

Ali exerceu funções, desde 1/09/2014 até 19/04/2015, o Senhor Procurador-Adjunto, Dr. Paulo Capela, então, pertencente ao Quadro Complementar de Coimbra, em substituição da respectiva titular, Senhora Procuradora-Adjunta, Dr.ª Isabel Carolina Rocha, que se encontrava de licença de parentalidade, seguido do gozo de férias.

O ano judicial iniciou-se com 267 pendentes e acabou com 241, tendo sido movimentados 823 e entrados 556, o que possibilitou que os objectivos fossem, minimamente, conseguidos, o que mais valeu relativamente ao recurso às formas processuais de consenso, onde se manteve bom patamar.

Sem prejuízo da pendência poder e dever ser melhorada, verificou-se uma significativa diminuição dos processos mais antigos, não havendo situações não resolvidas de pendências processuais excessivas.

Ao nível das persistentes insuficiências dos meios humanos, instrumentos e condições físicas de trabalho, refere-se que o tribunal apresenta fragilidades ao nível da segurança, tendo sido assaltado no período em apreço, bem como não apresenta as melhores condições de trabalho e dignidade do serviço prestado, uma vez que se encontra instalado no r/c de um prédio residencial, que não foi concebido, nem se adequa da melhor forma, para receber o funcionamento condigno de um tribunal.

No que se refere a lacunas ou significativas insuficiências na disponibilidade de meios periciais ou de assessoria técnica, as perícias psiquiátricas e pareceres do conselho consultivo do INMLCF, I.P. mantêm atrasos significativos nas suas conclusões.

Referente a medidas adoptadas ou propostas respeitantes à organização e métodos de trabalho, nomeadamente de desburocratização, simplificação de procedimentos, utilização de tecnologias de informação e transparência do sistema de justiça, impõe-se a implementação de uma diferente e mais profícua organização do trabalho, a articular entre o magistrado e os oficiais de justiça.

Neste âmbito, e tendo por finalidade, sobretudo, obter melhor desempenho e obtenção de melhores resultados, para além de outros instrumentos hierárquicos, sobressaem as nossas Recomendações n.ºs 1/14-PCL, de 29 de Setembro (*Inquirição de Testemunhas e interrogatório de arguidos em sede de inquérito. Artigos 141.º, n.º 4, alínea b), 356.º, n.º 3 e 357.º, n.º 1, alíneas a) e b), do CP Penal. Boas práticas a observar.);* 7/14-PCL, de 17 de Novembro (*Protocolos estabelecidos entre a Procuradoria-Geral Distrital de Coimbra e outras entidades. Processo Sumário: Tramitação/realização de perícias médico-legais de avaliação do dano corporal e de apuramento da taxa de álcool através de exame*

sanguíneo; Procedimentos para tramitação das perícias respeitantes às infracções contra a economia e contra a saúde pública, na área alimentar, qualificadas pela lei como crime, quando forem detectadas em flagrante delito; Apreensão de armas ou munições efectuada pelo órgão de polícia criminal que tiver procedido à detenção, exame e descrição das suas características.); 9/14-PCL, de 28 de Novembro (*Processo Sumaríssimo – Reparação da Vítima – Violência Doméstica)* ; 3/15-PCL, de 28 de Novembro (*Melhores procedimentos: competência territorial; inquéritos urgentes, em particular relativos a arguidos sujeitos a medida de coacção privativa da liberdade; bens apreendidos; acusações; intervenção do Tribunal Colectivo; primeiro interrogatório judicial de arguido detido; despachos de arquivamento; processo sumaríssimo e suspensão provisória do processo; violência doméstica – comunicações, necessidade dos despachos serem proferidos em conclusão electrónica e necessidade de, pelo menos, nos processos mais complexos passar-se a digitalizar todas as peças processuais; delegação de diligências no âmbito dos OPC´s; pendências.*); 07/15-PCL, de 18 de Fevereiro (*Articulação entre os vários OPC´s . Comunicações ao MP.*); 8/15-PCL, de 23 de Fevereiro (*Prazo da pena acessória de proibição de conduzir veículos motorizados na via pública ou equiparada no âmbito do quadro de suspensões provisórias de processos por crimes de condução em estado de embriaguez. Mero critério orientador.*); 9/15-PCL, de 05 de Março (*Redes Sociais - Dever de reserva. Deliberação do Conselho Superior de Ministério Público, datada de 15 de Outubro de 2013.*); 12/15-PCL, de 06 de Maio (Lei n.º 45/2011, de 24-06. Estreita colaboração e articulação com os responsáveis pela execução da investigação criminal. Accionamento da intervenção do GRA. Comunicação ao GAB das coordenadas de contacto com os Senhores Coordenadores dos DIAP de Comarca.); 13/15-PCL, de 27 de Maio (Colaboração e articulação entre os Magistrados titulares de inquéritos e os Magistrados colocados na Instância Central, Secção de Instrução Criminal, e na Instância Central Criminal.) ; 15/15-PCL, de 02 de Junho (Atendimento ao público e articulação com outras jurisdições diferenciadas. Protecção de pessoas idosas. Linha Nacional de Emergência SOS a Pessoa Idosa disponibilizada pela Fundação Bissaya Barreto, Coimbra.); 18/15-PCL, de 08 de Julho (Turnos de Férias Judiciais de Verão. Inquéritos e processos com arguidos presos preventivamente, na situação de obrigação de permanência na habitação ou em cumprimento de pena. Agendamento e continuação de diligências em todas as jurisdições.

Colaboração entre os Magistrados em todas as áreas de jurisdição. Projecto/proposta de acusação no âmbito de inquéritos urgentes e cujo terminus da investigação possa ocorrer no decurso das férias judiciais.); 19/15-PCL, de 14 de Julho (Turno de Férias Judiciais de Verão. Apresentação ao Senhor Magistrado do Ministério Público, para fins de análise, classificação e tratamento de todas as participações, denúncias ou queixas e demais expediente recebido, a fim do mesmo poder ser R.A. pelas secretarias/unidades de apoio.) e 20/15-PCL de 15 de Julho (Apresentação de arguido em Processo Sumário. Dedução de acusação, de imediato, nos casos em que haja sido pedido prazo para preparação de defesa).

No que diz respeito às iniciativas de construção de boas práticas, sobrelevam-se os vários instrumentos hierárquicos e as reuniões existentes, assumindo aqui especial relevância as reuniões com a CPCJ, para além do contacto que é mantido, quase diariamente, com os OPC´s.

Relativamente à avalização da qualidade do serviço prestado aos cidadãos, esta mostrou-se de muito bom nível.

Como já supra se disse, os objectivos foram minimamente conseguidos, sendo de continuar a incentivar a actuação do Ministério Público.

No que respeita à proposta dos objectivos para o ano seguinte, remete-se para o que mais à frente se dirá a esse respeito.

No mais, dão-se aqui por reproduzidos todos os mapas que se anexam.

G)

SECÇÃO/INSTÂNCIA LOCAL DE PENICHE

Exerceram ali funções 2 Senhores Procuradores-Adjuntos.

O ano judicial iniciou-se com 502 pendentes e acabou com 599, tendo sido movimentados 2.074 e entrados 1.572.

Não obstante a pendência registada no terminus do ano judicial em causa, não poderá, mesmo assim, deixar-se de considerar relevante e positivo o desempenho registado e a obtenção de resultados, conhecidas que são as muitas limitações ocorridas.

Não existem situações de pendências excessivas não resolvidas.

Ao nível das persistentes insuficiências dos meios humanos, instrumentos e condições físicas de trabalho, diga-se que existem adequados instrumentos e condições físicas de trabalho, anotando-se o reforço do quadro de funcionários com mais um.

No que se refere a lacunas ou significativas insuficiências na disponibilidade de meios periciais ou de assessoria técnica, assinalam-se atrasos, por vezes significativos, na elaboração das perícias e no envio dos respectivos relatórios.

No que concerne a medidas adoptadas ou propostas respeitantes à organização e métodos de trabalho, nomeadamente de desburocratização, simplificação de procedimentos, utilização de tecnologias de informação e transparência do sistema de justiça, sobressai a necessidade de aquisição de um aparelho de videoconferência exclusivo para os serviços do Ministério Público, dado que, muitas vezes, o afecto à secção judicial está a ser utilizado.

Neste âmbito, e tendo por finalidade, sobretudo, obter melhor desempenho e obtenção de melhores resultados, para além de outros instrumentos hierárquicos, sobressaem as nossas Recomendações n.ºs 1/14-PCL, de 29 de Setembro (*Inquirição de Testemunhas e interrogatório de arguidos em sede de inquérito. Artigos 141.º, n.º 4, alínea b), 356.º, n.º 3 e 357.º, n.º 1, alíneas a) e b), do CP Penal. Boas práticas a*

observar.); 7/14-PCL, de 17 de Novembro (*Protocolos estabelecidos entre a Procuradoria-Geral Distrital de Coimbra e outras entidades. Processo Sumário: Tramitação/realização de perícias médico-legais de avaliação do dano corporal e de apuramento da taxa de álcool através de exame sanguíneo; Procedimentos para tramitação das perícias respeitantes às infracções contra a economia e contra a saúde pública, na área alimentar, qualificadas pela lei como crime, quando forem detectadas em flagrante delito; Apreensão de armas ou munições efectuada pelo órgão de polícia criminal que tiver procedido à detenção, exame e descrição das suas características.);* 9/14-PCL, de 28 de Novembro (*Processo Sumaríssimo – Reparação da Vítima – Violência Doméstica)* ; 3/15-PCL, de 28 de Novembro (*Melhores procedimentos: competência territorial; inquéritos urgentes, em particular relativos a arguidos sujeitos a medida de coacção privativa da liberdade; bens apreendidos; acusações; intervenção do Tribunal Colectivo; primeiro interrogatório judicial de arguido detido; despachos de arquivamento; processo sumaríssimo e suspensão provisória do processo; violência doméstica – comunicações, necessidade dos despachos serem proferidos em conclusão electrónica e necessidade de, pelo menos, nos processos mais complexos passar-se a digitalizar todas as peças processuais; delegação de diligências no âmbito dos OPC´s; pendências.*); 07/15-PCL, de 18 de Fevereiro (*Articulação entre os vários OPC´s . Comunicações ao MP.*); 8/15-PCL, de 23 de Fevereiro (*Prazo da pena acessória de proibição de conduzir veículos motorizados na via pública ou equiparada no âmbito do quadro de suspensões provisórias de processos por crimes de condução em estado de embriaguez. Mero critério orientador.*); 9/15-PCL, de 05 de Março (*Redes Sociais - Dever de reserva. Deliberação do Conselho Superior de Ministério Público, datada de 15 de Outubro de 2013.*); 12/15-PCL, de 06 de Maio (Lei n.º 45/2011, de 24-06. Estreita colaboração e articulação com os responsáveis pela execução da investigação criminal. Accionamento da intervenção do GRA. Comunicação ao GAB das coordenadas de contacto com os Senhores Coordenadores dos DIAP de Comarca.); 13/15-PCL, de 27 de Maio (Colaboração e articulação entre os Magistrados titulares de inquéritos e os Magistrados colocados na Instância Central, Secção de Instrução Criminal, e na Instância Central Criminal.) ; 15/15-PCL, de 02 de Junho (Atendimento ao público e articulação com outras jurisdições diferenciadas. Protecção de pessoas idosas. Linha Nacional de Emergência SOS a Pessoa Idosa disponibilizada pela Fundação Bissaya Barreto, Coimbra.); 18/15-PCL, de 08 de

Julho (Turnos de Férias Judiciais de Verão. Inquéritos e processos com arguidos presos preventivamente, na situação de obrigação de permanência na habitação ou em cumprimento de pena. Agendamento e continuação de diligências em todas as jurisdições. Colaboração entre os Magistrados em todas as áreas de jurisdição. Projecto/proposta de acusação no âmbito de inquéritos urgentes e cujo terminus da investigação possa ocorrer no decurso das férias judiciais.); 19/15-PCL, de 14 de Julho (Turno de Férias Judiciais de Verão. Apresentação ao Senhor Magistrado do Ministério Público, para fins de análise, classificação e tratamento de todas as participações, denúncias ou queixas e demais expediente recebido, a fim do mesmo poder ser R.A. pelas secretarias/unidades de apoio.) e 20/15-PCL de 15 de Julho (Apresentação de arguido em Processo Sumário. Dedução de acusação, de imediato, nos casos em que haja sido pedido prazo para preparação de defesa).

Quanto a iniciativas de construção de boas práticas, nada há a *n*ada a apontar, relevando-se os instrumentos hierárquicos e reuniões com os OPC.

Relativamente à avaliação da qualidade do serviço prestado aos cidadãos, realça-se que o serviço prestado aos cidadãos não merece reparo, mostrando-se muito positivo.

Os objectivos foram, minimamente, conseguidos, se considerarmos a grande turbulência verificada, sendo certo que o recurso aos mecanismos processuais de consenso se situou em bom degrau.

No que respeita à proposta de objectivos para o ano seguinte, remete-se para o que mais à frente se dirá a esse respeito.

No mais, dão-se aqui por reproduzidos todos os mapas que se anexam.

H)

Comarca de Leiria - Ministério Público
Leiria - Procuradoria da Comarca - Coordenação
Palácio da Justiça, Largo da República - 2414-007 Leiria
Telef: 244848800 Fax: 244848898 Mail: leiria.ministeriopublico@tribunais.org.pt

SECÇÃO/INSTÂNCIA LOCAL DA POMBAL

Exerceram ali funções 3 Senhores Procuradores-Adjuntos.

O ano judicial iniciou-se com 729 pendentes e acabou com 944, tendo sido movimentados 2.872 e entrados 2.143.

Um dos Senhores Procuradores-Adjuntos (Dr.ª Marta Matos) assumiu, ainda, mediante cumulação, a partir de Janeiro de 2015, a condução dos inquéritos provenientes da Instância Local de Figueiró dos Vinhos e tendo por objecto o crime de violência doméstica.

Não obstante as pendências reclamarem melhor patamar, os objectivos, atendendo a todas as vicissitudes conhecidas, não deixaram de ser, no mínimo, atingidos, o que, por maioria de razão, vale para os mecanismos processuais de consenso, que tiveram bom uso.

Não é relevante o número de processos pendentes anteriores a 2012, onde foi feito um esforço assinalável para o seu terminus.

Não existem situações de pendências excessivas não resolvidas.

Ao nível das persistentes insuficiências dos meios humanos, instrumentos e condições físicas de trabalho, diga-se que não se encontra preenchido o quadro de funcionários afectos ao MP, faltando um Técnico de Justiça Principal, uma vez que a funcionária a exercer tais funções é Técnica de Justiça Adjunta, bem como outro funcionário, obrigando a um esforço suplementar dos funcionários para um normal decorrer do serviço.

Inexistem meios de audiovisual e sistema próprio para realização de videoconferências.

Para a realização de diligências de inquérito existe apenas uma sala adstrita ao DIAP, a qual se mostra insuficiente face ao número de diligências que se realizam, obrigando a que algumas diligências sejam realizados na área comum do DIAP.

No que se refere a lacunas ou significativas insuficiências na disponibilidade de meios periciais ou de assessoria técnica, assinala-se que as perícias psiquiátricas solicitadas ao INMLCF, I.P. mantêm atrasos significativos, muitas vezes levando a adiamentos, sine die, prolongados em sede de audiência de discussão e julgamento.

No que concerne a medidas adoptadas ou propostas respeitantes à organização e métodos de trabalho, nomeadamente de desburocratização, simplificação de procedimentos, utilização de tecnologias de informação e transparência do sistema de justiça, menciona-se a necessidade de aquisição de meios audiovisuais para a gravação das diligências de inquirição e interrogatório, bem como sistema de videoconferência adstrito à Secção de Pombal do DIAP de Leiria e ainda a afectação de uma sala extra para realização de diligências.

Neste âmbito, e tendo por finalidade, sobretudo, obter melhor desempenho e obtenção de melhores resultados, para além de outros instrumentos hierárquicos, sobressaem as nossas Recomendações n.ºs 1/14-PCL, de 29 de Setembro (*Inquirição de Testemunhas e interrogatório de arguidos em sede de inquérito. Artigos 141.º, n.º 4, alínea b), 356.º, n.º 3 e 357.º, n.º 1, alíneas a) e b), do CP Penal. Boas práticas a observar.);* 7/14-PCL, de 17 de Novembro (*Protocolos estabelecidos entre a Procuradoria-Geral Distrital de Coimbra e outras entidades. Processo Sumário: Tramitação/realização de perícias médico-legais de avaliação do dano corporal e de apuramento da taxa de álcool através de exame sanguíneo; Procedimentos para tramitação das perícias respeitantes às infracções contra a economia e contra a saúde pública, na área alimentar, qualificadas pela lei como crime, quando forem detectadas em flagrante delito; Apreensão de armas ou munições efectuada pelo órgão de polícia criminal que tiver*

procedido à detenção, exame e descrição das suas características.); 9/14-PCL, de 28 de Novembro (*Processo Sumaríssimo – Reparação da Vítima – Violência Doméstica)* ; 3/15-PCL, de 28 de Novembro (*Melhores procedimentos: competência territorial; inquéritos urgentes, em particular relativos a arguidos sujeitos a medida de coacção privativa da liberdade; bens apreendidos; acusações; intervenção do Tribunal Colectivo; primeiro interrogatório judicial de arguido detido; despachos de arquivamento; processo sumaríssimo e suspensão provisória do processo; violência doméstica – comunicações, necessidade dos despachos serem proferidos em conclusão electrónica e necessidade de, pelo menos, nos processos mais complexos passar-se a digitalizar todas as peças processuais; delegação de diligências no âmbito dos OPC´s; pendências.*); 07/15-PCL, de 18 de Fevereiro (*Articulação entre os vários OPC´s . Comunicações ao MP.*); 8/15-PCL, de 23 de Fevereiro (*Prazo da pena acessória de proibição de conduzir veículos motorizados na via pública ou equiparada no âmbito do quadro de suspensões provisórias de processos por crimes de condução em estado de embriaguez. Mero critério orientador.*); 9/15-PCL, de 05 de Março (*Redes Sociais - Dever de reserva. Deliberação do Conselho Superior de Ministério Público, datada de 15 de Outubro de 2013.*); 12/15-PCL, de 06 de Maio (Lei n.º 45/2011, de 24-06. Estreita colaboração e articulação com os responsáveis pela execução da investigação criminal. Accionamento da intervenção do GRA. Comunicação ao GAB das coordenadas de contacto com os Senhores Coordenadores dos DIAP de Comarca.); 13/15-PCL, de 27 de Maio (Colaboração e articulação entre os Magistrados titulares de inquéritos e os Magistrados colocados na Instância Central, Secção de Instrução Criminal, e na Instância Central Criminal.) ; 15/15-PCL, de 02 de Junho (Atendimento ao público e articulação com outras jurisdições diferenciadas. Protecção de pessoas idosas. Linha Nacional de Emergência SOS a Pessoa Idosa disponibilizada pela Fundação Bissaya Barreto, Coimbra.); 18/15-PCL, de 08 de Julho (Turnos de Férias Judiciais de Verão. Inquéritos e processos com arguidos presos preventivamente, na situação de obrigação de permanência na habitação ou em cumprimento de pena. Agendamento e continuação de diligências em todas as jurisdições. Colaboração entre os Magistrados em todas as áreas de jurisdição. Projecto/proposta de acusação no âmbito de inquéritos urgentes e cujo terminus da investigação possa ocorrer no decurso das férias judiciais.); 19/15-PCL, de 14 de Julho (Turno de Férias Judiciais de

Verão. Apresentação ao Senhor Magistrado do Ministério Público, para fins de análise, classificação e tratamento de todas as participações, denúncias ou queixas e demais expediente recebido, a fim do mesmo poder ser R.A. pelas secretarias/unidades de apoio.) e 20/15-PCL de 15 de Julho (Apresentação de arguido em Processo Sumário. Dedução de acusação, de imediato, nos casos em que haja sido pedido prazo para preparação de defesa).

Quanto a iniciativas de construção de boas práticas, nada há a apontar, relevando-se os instrumentos hierárquicos e reuniões com os OPC.

Relativamente à avaliação da qualidade do serviço prestado aos cidadãos, realça-se que o serviço prestado aos cidadãos foi de qualidade, considerando o número de entradas mensal de inquéritos, a pendência processual, a inexistência de reclamações em livro próprio, bem como o facto de o atendimento ao público se realizar muitas vezes de forma informal para pequenos esclarecimentos.

Como já supra se disse, os objectivos encontram-se cumpridos na sua maioria, sendo de realçar o reduzido número de inquéritos anteriores a 2013.

É de continuar a incentivar a actuação do Ministério Público.

De salientar a preferência, sempre que possível, do recurso a processos especiais e ainda a diminuição da pendência processual.

No que respeita à proposta dos objectivos para o ano seguinte, remete-se para o que mais à frente se dirá a esse respeito.

No mais, dão-se aqui por reproduzidos todos os mapas que se anexam.

I)

SECÇÃO/INSTÂNCIA LOCAL DE PORTO DE MÓS

Exerceram ali funções 2 Senhoras Procuradoras-Adjuntas.

O respectivo serviço, a partir de 6/10/2014, conforme melhor consta da nossa Ordem de Serviço nº 7/14-PCL, de 3/10, por razões de saúde, a Senhora Procuradora-Adjunta, Dra. Filipa Brigadeiro, passou a exercer, apenas, funções de representação do Ministério Público, intervindo em todos os julgamentos e despachando todos os processos das secções cível e criminal.

Por sua vez, a outra Senhora Procuradora-Adjunta, Dr.ª Catarina Lopes, passou a assumir o acompanhamento e ultimação de todos os inquéritos, processos administrativos, cartas precatórias, requerimentos executivos, todo o turno, atendimento ao público e demais serviço inerente à actividade do Ministério Público.

O ano judicial iniciou-se com 405 pendentes e acabou com 414, tendo sido movimentados 1.671 e entrados 1.266, o que, apesar de tudo, demonstra bom desempenho.

Atendendo a todas as circunstâncias conhecidas, embora o número das pendências possa e deva ser reduzido, o mesmo situa-se em bom patamar, sendo que não há situações não resolvidas de pendências processuais excessivas.

Ao nível das persistentes insuficiências dos meios humanos, instrumentos e condições físicas de trabalho, diga-se que se mostra suficiente o número de magistrados e o número de funcionários, sendo adequadas as condições físicas de trabalho.

No que se refere a lacunas ou significativas insuficiências na disponibilidade de meios periciais ou de assessoria técnica, verifica-se um atraso ou outro na elaboração das perícias e no envio dos respectivos relatórios.

No que concerne a medidas adoptadas ou propostas respeitantes à organização e métodos de trabalho, nomeadamente de desburocratização,

simplificação de procedimentos, utilização de tecnologias de informação e transparência do sistema de justiça, sensibilizaram-se os Senhores Funcionários para serem pragmáticos e saberem extrair a melhor utilização do sistema Habilis/Citius.

Neste âmbito, e tendo por finalidade, sobretudo, obter melhor desempenho e obtenção de melhores resultados, para além de outros instrumentos hierárquicos, sobressaem as nossas Recomendações n.ºs 1/14-PCL, de 29 de Setembro (*Inquirição de Testemunhas e interrogatório de arguidos em sede de inquérito. Artigos 141.º, n.º 4, alínea b), 356.º, n.º 3 e 357.º, n.º 1, alíneas a) e b), do CP Penal. Boas práticas a observar.);*7/14-PCL, de 17 de Novembro (*Protocolos estabelecidos entre a Procuradoria-Geral Distrital de Coimbra e outras entidades. Processo Sumário: Tramitação/realização de perícias médico-legais de avaliação do dano corporal e de apuramento da taxa de álcool através de exame sanguíneo; Procedimentos para tramitação das perícias respeitantes às infracções contra a economia e contra a saúde pública, na área alimentar, qualificadas pela lei como crime, quando forem detectadas em flagrante delito; Apreensão de armas ou munições efectuada pelo órgão de polícia criminal que tiver procedido à detenção, exame e descrição das suas características.);* 9/14-PCL, de 28 de Novembro (*Processo Sumaríssimo – Reparação da Vítima – Violência Doméstica)* ; 3/15-PCL, de 28 de Janeiro (*Melhores procedimentos: competência territorial; inquéritos urgentes, em particular relativos a arguidos sujeitos a medida de coacção privativa da liberdade; bens apreendidos; acusações; intervenção do Tribunal Colectivo; primeiro interrogatório judicial de arguido detido; despachos de arquivamento; processo sumaríssimo e suspensão provisória do processo; violência doméstica – comunicações, necessidade dos despachos serem proferidos em conclusão electrónica e necessidade de, pelo menos, nos processos mais complexos passar-se a digitalizar todas as peças processuais; delegação de diligências no âmbito dos OPC´s; pendências.*); 07/15-PCL, de 18 de Fevereiro (*Articulação entre os vários OPC´s . Comunicações ao MP.*); 8/15-PCL, de 23 de Fevereiro (*Prazo da pena acessória de proibição de conduzir veículos motorizados na via pública ou equiparada no âmbito do quadro de suspensões provisórias de processos por crimes de condução em estado de embriaguez. Mero critério orientador.*); 9/15-PCL, de 05 de Março (*Redes Sociais - Dever de reserva. Deliberação do Conselho Superior de Ministério Público, datada de 15 de Outubro*

de 2013.); 12/15-PCL, de 06 de Maio (Lei n.º 45/2011, de 24-06. Estreita colaboração e articulação com os responsáveis pela execução da investigação criminal. Accionamento da intervenção do GRA. Comunicação ao GAB das coordenadas de contacto com os Senhores Coordenadores dos DIAP de Comarca.); 13/15-PCL, de 27 de Maio (Colaboração e articulação entre os Magistrados titulares de inquéritos e os Magistrados colocados na Instância Central, Secção de Instrução Criminal, e na Instância Central Criminal.) ; 15/15-PCL, de 02/Junho (Atendimento ao público e articulação com outras jurisdições diferenciadas. Protecção de pessoas idosas. Linha Nacional de Emergência SOS a Pessoa Idosa disponibilizada pela Fundação Bissaya Barreto, Coimbra.); 18/15-PCL, de 08 de Julho (Turnos de Férias Judiciais de Verão. Inquéritos e processos com arguidos presos preventivamente, na situação de obrigação de permanência na habitação ou em cumprimento de pena. Agendamento e continuação de diligências em todas as jurisdições. Colaboração entre os Magistrados em todas as áreas de jurisdição. Projecto/proposta de acusação no âmbito de inquéritos urgentes e cujo terminus da investigação possa ocorrer no decurso das férias judiciais.); 19/15-PCL, de 14 de Julho (Turno de Férias Judiciais de Verão. Apresentação ao Senhor Magistrado do Ministério Público, para fins de análise, classificação e tratamento de todas as participações, denúncias ou queixas e demais expediente recebido, a fim do mesmo poder ser R.A. pelas secretarias/unidades de apoio.) e 20/15-PCL de 15 de Julho (Apresentação de arguido em Processo Sumário. Dedução de acusação, de imediato, nos casos em que haja sido pedido prazo para preparação de defesa).

No que concerne a iniciativas de construção de boas práticas, relevam-se os instrumentos hierárquicos e as reuniões, contactos pessoais e telefónicos com os OPC´s .

Relativamente à avaliação da qualidade do serviço prestado aos cidadãos, o mesmo revelou-se adequado e oportuno.

Os objectivos foram genericamente alcançados, se considerarmos todo o circunstancialismo que é por demais conhecido.

A este respeito, o recurso aos mecanismos processuais de consenso foi muito expressivo.

Relativamente à proposta dos objectivos para o ano seguinte, remete-se para o que mais à frente se dirá a esse respeito.

No mais, dão-se aqui por reproduzidos todos os mapas que se anexam.

J)

INSTÂNCIA LOCAL CRIMINAL DE LEIRIA

Durante o ano judicial em referência, encontravam-se ali colocadas 3 Senhoras Procuradoras-Adjuntas, sendo que uma delas, por motivos relacionados com problemas graves de saúde, no caso, a Dr.ª Maria Alexandra Rodrigues de Sousa Simões, nunca esteve em exercício de funções, trabalhando com 3 magistrados judiciais: J1, J2 e J3.

Todo esse serviço foi suportado pelas duas Senhoras Procuradoras-Ajuntas, Dra. Fernanda Pereira Carnide e Dra. Catarina Rabanal Castelão Freire.

Contudo, e por período muito curto, foram auxiliadas, no âmbito dos julgamentos, pelos Senhores Procuradores-Adjuntos, então em regime de estágio, Dr. Carlos Alberto Sampaio Marinheiro, Dr.ª Márcia Andreia da Silva Peixoto e Dr.ª Ana Sofia da Costa Traqueia.

Daí que seja de relevar a dedicação das Sras. duas magistradas em causa, tendo proporcionado bom desempenho e obtenção de bons resultados.

Tomando por referência situações não resolvidas de pendências processuais excessivas, não obstante a situação relatada supra, da carência de uma Senhora Magistrada, não se verificaram pendências processuais relevantes, sendo certo que se verificou um eficaz processo de adaptação ao longo do ano, que teve o contributo dos Senhores Magistrados judiciais, quanto à não sobreposição de datas para julgamento.

Ao nível das persistentes insuficiências dos meios humanos, instrumentos e condições físicas de trabalho, nada a referir de relevante, a não ser que os senhores Funcionários que prestam apoio ao Ministério Público os mesmos ocupam um espaço improvisado, sem as adequadas condições, no 2.º piso, ao lado do espaço onde funciona a Secção de Instância Central- Secção Criminal.

Tal espaço não é fechado, sendo que os Senhores Funcionários, para além da normal tramitação dos respectivos processos, procedem a necessárias diligências, como interrogatórios de arguidos ou inquirição de testemunhas.

Com efeito, e tendo em conta o serviço a levar a cabo pelos mesmos, junto das diversas Instâncias, e ocupadas pelos 4 pisos do edifício, verifica-se que, efectivamente, existe falta de funcionalidade.

No que se refere a lacunas ou significativas insuficiências na disponibilidade de meios periciais ou de assessoria técnica, não se registaram quaisquer lacunas nesta área, sendo certo que o serviço desenvolvido decorreu de forma normal e regular, sem prejuízo da realização de todas as diligências agendadas.

No que concerne a medidas adoptadas ou propostas respeitantes à organização e métodos de trabalho, nomeadamente de desburocratização, simplificação de procedimentos, utilização de tecnologias de informação e transparência do sistema de justiça, diz-se que não existiram alterações de relevo a salientar, para além de práticas referentes à tramitação dos autos de processo

sumário-fase preliminar, relacionadas com metodologias e boas práticas, com vista a uma maior celeridade dos autos e uniformização de procedimentos.

Salienta-se que, tendencialmente, e no que diz respeito a este tipo de processos, muitas vezes, as pessoas são convocadas da forma mais célere possível, até por contacto telefónico, havendo recurso aos meios informáticos de correio electrónico, sempre que possível, para maior celeridade.

Tomando-se por referência as iniciativas de construção de boas práticas, sobrelevam-se os instrumentos hierárquicos (Ordens de Serviço, Recomendações e Comunicações), com vista à uniformização e harmonização de procedimentos, inclusive, para maior celeridade da tramitação respectiva.

Com alusão à avaliação da qualidade do serviço prestado aos cidadãos, sobressai que o atendimento ao público foi muito positivo, embora muito pontual, sem deixar de esquecer que, no que concerne a processo sumário-fase preliminar, na fase de suspensão provisória do processo, procede-se à audição respectiva.

No que diz respeito aos objectivos fixados, estes foram, largamente, cumpridos.

Relativamente á proposta dos objectivos para o ano seguinte, remete-se para o que mais à frente se dirá a esse respeito.

No mais, dão-se aqui por reproduzidos todos os mapas que se anexam.

III.

Comarca de Leiria - Ministério Público
Leiria - Procuradoria da Comarca - Coordenação
Palácio da Justiça, Largo da República - 2414-007 Leiria
Telef: 244848800 Fax: 244848898 Mail: leiria.ministeriopublico@tribunais.org.pt

INSTÂNCIA CENTRAL, SECÇÃO DE INSTRUÇÃO CRIMINAL

Durante o ano judicial em causa, exerceram ali funções duas Senhoras Procuradoras da República, trabalhando com 3 Senhoras Juízes de Instrução.

Mediante Acórdão da Secção Permanente do Conselho Superior do Ministério Público, datado de 7/05/2015 , e tendo por referência a nossa Ordem de Serviço nº 21/15-PCL, de 12/05, essas duas Sras. Magistradas, Dr.ª Lídia Maria Antunes Agria Ferreira de Almeida e Dr.ª Maria Luísa da Naia Mesquita Quintela, a partir dessa data de 12/05/2015, passaram, em regime de acumulação funcional, a exercer, simultaneamente, funções na Instância Central, Secção Criminal, o que se manteve até 31/08/2015 e o que fizeram com bom desempenho e igual obtenção de bons resultados.

Durante o ano em questão, para além de outro serviço, representaram o Ministério Púbico em 81 processos de inquérito referentes a interrogatórios de arguidos detidos e 215 de instrução, tendo intervindo em 1.706 actos jurisdicionais e interposto/respondido 34 recursos.

Relativamente a situações não resolvidas de pendências processuais excessivas, não se verificaram quaisquer pendências excessivas, constatando-se um eficaz processo de adaptação funcional ao longo do ano.

Ao nível das persistentes insuficiências dos meios humanos, instrumentos e condições físicas de trabalho, nada a referir de relevante, verificando-se que a Comarca de Leiria dispõe de condições satisfatórias e está dotada dos equipamentos necessários ao serviço desenvolvido.

No entanto, a diminuição do quadro de funcionários tem afectado todas as instâncias. No que respeita à secção da Instância Central de Instrução Criminal o

quadro é de seis funcionários (Portaria 161/2014), mas neste momento encontram-se apenas três, verificando-se pois um défice de pessoal oficial de justiça, sendo que as diligências são diárias e o serviço tem sido assegurado com recurso a outras instâncias. Constata-se pois, neste particular, grave insuficiência a nível de meios humanos.

No que se refere a lacunas ou significativas insuficiências na disponibilidade de meios periciais ou de assessoria técnica, não se registaram quaisquer insuficiências nesta área, sendo certo que o serviço desenvolvido na Instância Central de Instrução Criminal tem decorrido de forma adequada, e com a colaboração, disponibilidade e esforço de todos têm sido asseguradas em tempo útil todas as diligências agendadas.

No que concerne a medidas adoptadas ou propostas respeitantes à organização e métodos de trabalho, nomeadamente de desburocratização, simplificação de procedimentos, utilização de tecnologias de informação e transparência do sistema de justiça, os termos de intervenção do Ministério Público na área da Instância Central de Instrução Criminal caracterizaram-se em função da tomada de iniciativas relacionadas com a implementação do novo mapa judiciário, nomeadamente a necessidade de elaboração e posterior divulgação de diretrizes e instruções superiores, máxime Ordens de Serviço, bem como Orientações e Comunicações, sempre na defesa de agilização e procura de uniformização e harmonização de procedimentos.

Visando dar concretização prática a diretrizes foram regulamentados os termos em que se devia processar a ligação/colaboração entre as Magistradas que exercem funções na Secção de Instrução da Instância Central e os Senhores Magistrados das Instâncias Locais, de índole criminal e os Senhores Magistrados do DIAP de Leiria e Caldas da Rainha, sendo aqui de referir especialmente a nossa Recomendação n.º 13/15-PCL, de 27 de Maio (Colaboração

e articulação entre os Magistrados titulares de inquéritos e os Magistrados colocados na Instância Central, Secção de Instrução Criminal, e na Instância Central Criminal).

Subjacente àquelas esteve presente nomeadamente o facto dos interrogatórios judiciais de arguido detido, em regra, excederem em muito o horário normal de expediente, finalizando pelas 20H00, 21H00 e mesmo 22H00.

De facto, com frequência o processo era/é rececionado na secretaria do Palácio da Justiça de Leiria apenas da parte da tarde do último dia, tendo como referência as 48 horas enunciadas no nº1 do art.141º do CPP, tendo como causa mormente a extensão geográfica da comarca de Leiria, a complexidade das matérias que obrigam à realização de diligências após a detenção de arguido(s) e o estudo e análise dos autos por todos os seus intervenientes em momento anterior à realização de 1º interrogatório judicial de arguido(s).

Através de contactos diversos, aprofundou-se também o habitual bom relacionamento com os órgãos de Polícia Criminal na área desta comarca, sendo sempre assumida por parte destes uma posição de inteira colaboração e disponibilidade.

Zelou-se, igualmente, pela manutenção das boas relações de trabalho e boa colaboração com os demais serviços públicos, nomeadamente o I.S.S, a Direcção-Geral de Reinserção Social, a Câmara Municipal, as Repartições de Finanças e as Conservatórias do Registo Civil e Predial.

Salienta-se que, tendencialmente, e no que diz respeito a este tipo de processos, muitas vezes, as pessoas são convocadas da forma mais célere possível, até por contacto telefónico, havendo recurso aos meios informáticos de correio electrónico, sempre que possível, para maior celeridade.

Tomando-se por referência as iniciativas de construção de boas práticas, sobrelevam-se os instrumentos hierárquicos (Ordens de Serviço,

Recomendações e Comunicações), com vista à uniformização e harmonização de procedimentos, inclusive, para maior celeridade da tramitação respectiva.

Com alusão à avaliação da qualidade do serviço prestado aos cidadãos, o atendimento ao público, nesta área, é residual e sem expressão, mas sempre que solicitado qualquer esclarecimento, o mesmo foi prestado rapidamente e em conformidade.

Foram, largamente, cumpridos os objectivos fixados.

Relativamente à proposta dos objectivos para o ano seguinte, remete-se para o que mais à frente se dirá a esse respeito.

No mais, dão-se aqui por reproduzidos todos os mapas que se anexam.

IV.

INSTÂNCIA CENTRAL CRIMINAL

Durante o ano judicial em causa, exerceram ali funções os Senhores Procuradores da República, Dr. João Valente dos Santos e Dr. José Manuel Moscoso Trancoso, tendo trabalhado, inicialmente, com 4 magistrados judiciais, 3 efectivos e um auxiliar.

No início do mês de Maio de 2015, os Senhores Magistrados da Instrução Criminal foram, também, afectos à Instância Central Criminal, para a realização de julgamentos.

Com início em 1/06/2015 e termo em 5/06/2015, foi afecta à mesma Instância Central Criminal, mediante proposta da Senhora Juiz Presidente da Comarca de Leiria, uma outra magistrada judicial da bolsa/quadro complementar, o que agravou, naturalmente, o volume de serviço a suportar por aqueles dois Senhores Procuradores.

Por via disso, a solicitação do signatário, mediante Acórdão da Secção Permanente do Conselho Superior do Ministério Público, datado de 7/05/2015 e, tendo por referência a nossa Ordem de Serviço nº 21/15-PCL, de 12/05, como já atrás se disse, as duas Senhoras Magistradas, Dr.ª Lídia Maria Antunes Agria Ferreira de Almeida e Dr.ª Maria Luísa da Naia Mesquita Quintela, afectas à Instrução, a partir dessa data de 12/05/2015, passaram, em regime de acumulação, a exercer, simultaneamente, funções na Instância Central, Secção Criminal, o que se manteve até 31/08/2015.

Em todo esse tempo, os dois Senhores Procuradores da República mostraram-se inexcedíveis na intervenção e representação do Ministério Público, tendo, para além de muito outro serviço, intervindo em muitos julgamentos, que ascenderam a cerca de 511, muitos deles de enorme complexidade e morosidade.

Foram interpostos 30 recursos por parte do Ministério Público e deduzidas/apresentadas 41 respostas por parte do mesmo Ministério Público, sendo que dos já conhecidos/decididos foram julgados providos 7.

Não se verificam situações não resolvidas de pendências processuais excessivas.

Ao nível das persistentes insuficiências dos meios humanos, instrumentos e condições físicas de trabalho, nada a referir de relevante, a não ser que seria desejável o reforço do quadro de Magistrados por forma a que a representação pudesse, ainda, ser mais digna e eficaz, mostrando-se necessário lembrar que no

último movimento de Magistrados Judiciais foi colocado um segundo Juiz Auxiliar, a acrescer ao 3 efectivos e um auxiliar já existentes, que, conforme o já anunciado, conjuntamente com o apoio dos Senhores Juízes das Secções de Instrução Criminal, permitirá a composição de dois Tribunais com estrutura Colectiva.

No que se prende com lacunas ou significativas insuficiências na disponibilidade de meios periciais ou de assessoria técnica, não se verificaram situações anómalas que tivessem prejudicado o bom andamento processual.

No que concerne a medidas adoptadas ou propostas respeitantes à organização e métodos de trabalho, nomeadamente de desburocratização, simplificação de procedimentos, utilização de tecnologias de informação e transparência do sistema de justiça, não se verificou, nem foi necessária intervenção ou alteração relevante, sendo, ainda assim, aqui de destacar a nossa Recomendação n.º 13/15-PCL de 27 de Maio, já rectro mencionada.

Tomando-se por referência as iniciativas de construção de boas práticas, relevam-se os instrumentos hierárquicos.

Com alusão à avaliação da qualidade do serviço prestado aos cidadãos, o mesmo, na parte em referência, é insignificante, sendo certo que os Exmos. Colegas em causa, no âmbito dos respectivos julgamentos, tiveram uma acção muito meritória, mostrando-se assertivos e combativos.

Foram muito bem cumpridos os objectivos fixados.

Relativamente à proposta dos objectivos para o ano seguinte, remete-se para o que, de imediato, se referirá.

No mais, dão-se aqui por reproduzidos todos os mapas que se anexam.

Comarca de Leiria - Ministério Público
Leiria - Procuradoria da Comarca - Coordenação
Palácio da Justiça, Largo da República - 2414-007 Leiria
Telef: 244848800 Fax: 244848898 Mail: leiria.ministeriopublico@tribunais.org.pt

V.

PROPOSTA GLOBAL DOS OBJECTIVOS PROCESSUAIS ESTRATÉGICOS, NA ÁREA CRIMINAL, PARA O ANO JUDICIAL 2015/2016

- Pugnar pela finalização dos inquéritos registados antes de 2012 até ao final do ano de 2015 e reduzir a percentagem inexpressiva os respeitantes ao ano de 2012, sendo que os referentes ao ano de 2013 deverão ser consideravelmente diminuídos durante o ano de 2016;

- Aproximar, o mais possível do equivalente a quatro meses de entradas, o número de inquéritos pendentes por cada Magistrado das secções dedicadas à criminalidade mais grave e complexa (artigo 7.º da LOIC) e ao equivalente, nos casos restantes, a três meses de entradas;

- Continuar a reforçar e consolidar a concentração e especialização da criminalidade mais grave e complexa em secções específicas do DIAP;

- Incrementar, fomentar e dinamizar a recuperação de activos conferindo-se especial atenção à denominada "criminalidade rediticia" (tráfico de droga, tráfico de pessoas e lenocínio, corrupção, etc);

- Atribuir especial atenção e celeridade aos processos com arguidos presos ou sujeitos a medidas de coacção detentivas/privativas da liberdade, seguindo-se os procedimentos definidos pela PGDC, relativamente à sinalização dos mesmos e procedendo, desde logo, em fase de inquérito, à contagem dos períodos relevantes para apreciação do estatuto coactivo e respectiva tramitação, tendo em conta os prazos aplicáveis (cfr, O.S. n.º 16/12, de 10-10-2012, da PGDC);

- Dar continuidade ao incremento do recurso aos mecanismos de simplificação e consenso processual, tendencialmente com índices superiores a 55%;

- Fomentar a direcção efectiva do inquérito, pelo MP, através de uma estreita articulação e colaboração com os OPC´s, procedendo-se, sempre que necessário, a reuniões com estes;

- Criar, designadamente, no âmbito da violência doméstica e da violência contra idosos, uma rede de parcerias com entidades e instituições diversas a operar nessas áreas;

- Dinamizar o recurso ao Portal do Ministério Público, enquanto meio de comunicação privilegiado com a comunidade no seu todo, através da indicação à Coordenação da Comarca, com a indicação/descrição das situações que, nesse contexto, possam revelar interesse para publicação e difusão;

- Melhorar e estreitar a comunicação e colaboração entre os Magistrados do Ministério Público titular dos inquéritos e os afectos à instrução criminal e julgamentos, estabelecendo mecanismos eficazes de comunicação/interligação entre todos, concorrendo para uma correcta execução das políticas criminais;

- Personalizar e agilizar o atendimento ao público.

VI.

Comarca de Leiria - Ministério Público
Leiria - Procuradoria da Comarca - Coordenação
Palácio da Justiça, Largo da República - 2414-007 Leiria
Telef: 244848800 Fax: 244848898 Mail: leiria.ministeriopublico@tribunais.org.pt

ÁREA CÍVEL

A)

INSTÂNCIAS LOCAIS CÍVEIS

O Ministério Público, representado pelos Senhores Procuradores-Adjuntos colocados nas várias Instâncias Locais, assegura a respectiva intervenção nos processos judiciais que já vinham da anterior organização judiciária, consistente em propositura de acções e contestação de outras, em representação do Estado e incapazes, bem como de réus ausentes e/ou incertos, para além do despacho nos processos judiciais em que deva intervir.

De realçar, também, a instauração de execuções para a cobrança de custas não pagas voluntariamente nos aludidos processos.

No que respeita à iniciativa processual foram registados e autuados nas Procuradorias das Instâncias Locais, durante o período de 01/09/2014 a 31/08/2015 **147** (cento e quarenta e sete) processos administrativos com vista à instauração das seguintes acções judiciais, contestação de acções, ou, acompanhamento de situações participadas pelos O.P.C. e C.R.C.:

- interdição /inabilitação : 87;
- fiscalização de internamentos compulsivos: 20;
- inventários : 15;
- justificação de óbito : 2;
- anulação de casamento civil : 1;
- alteração de registo predial : 1
- reconhecimento de união de facto : 1;

- indemnização por erro judiciário : 4 ;
- reconhecimento de direito de propriedade (Lei nº54/2005): 3;
- Liquidação de herança vaga a favo do Estado : 2;
- anulação de negócio jurídico (fraccionamento predial) : 3
- outros (acompanhamento de execuções p.ex.) : 8;

Quanto a contestações de acções contra o Estado foram contestadas nas Instâncias Locais **5 (cinco)** acções, respeitando aos seguintes pedidos:

- Indemnização por erro judiciário: 2;
- Reconhecimento de união de facto (Lei da nacionalidade) : 1;
- Reconhecimento de direito de propriedade (Lei nº54/2005) : 1;
- Alteração de registo predial : 1

Foi instaurada **1 (uma)** acção em representação do Estado na Instância Local de Leiria para reclamação de vencimentos pagos pela PSP a agente no âmbito de um processo criminal, por via da sub-rogação legal, acção, essa, já julgada procedente e transitada em julgado.

Neste período foram apresentados nas Instâncias Locais um total de **20 recursos** sendo que 19 (dezanove) foram interpostos na Instância Local de Leiria no âmbito de acções de interdição em que foi declarada a incompetência material desta Instância para o seu julgamento, circunstancialismo, esse, que contribuiu para algum constrangimento processual, conforme adiante se abordará.

À frente referir-se-á a proposta de objectos para o ano de 2015/2016.

Comarca de Leiria - Ministério Público
Leiria - Procuradoria da Comarca - Coordenação
Palácio da Justiça, Largo da República - 2414-007 Leiria
Telef: 244848800 Fax: 244848898 Mail: leiria.ministeriopublico@tribunais.org.pt

B)

INSTÂNCIA CENTRAL CÍVEL

Na Instância Central, onde exerce funções o Sr. Procurador Coordenador Sectorial da área cível, Dr. Carlos David Antunes de Andrade Baptista, foram instaurados **23 (vinte e três)** processos administrativos destinados a acompanhar idênticos processos administrativos das instâncias Locais, bem como à recolha de elementos para contestar acções contra o Estado.

Assinale-se que o Senhor Magistrado em questão, mediante o Acordão da Secção Permanente do Conselho Superior do Ministério Público. De 18-02-2015, a partir de 23 de Fevereiro de 2015, e tendo por referência a nossa Ordem de Serviço n.º 13/15-PCL, de 23 de Fevereiro, passou, em regime de acumulação, a assegurar, também, todo o serviço próprio da Instância Local Cível de Leira, o que se manteve até 31-08-2015.

No período em referência foram contestadas **6 (seis)** acções contra o Estado, versando os seguintes pedidos:

- Reconhecimento de direito de propriedade (Lei nº54/2005): **2 (duas)**
- Reconhecimento de direito de retenção sobre imóvel penhorado pela Fazenda Nacional: **1 (uma);**
- Embargos de executado : **1 (uma)**;
- indemnização por erro judiciário e/factos ilícitos: **2 (duas)**

O total dos valores indemnizatórios peticionados nestas duas últimas acções ascenderam a € 24.859.712,04 (24.798.712,04 + 61.000,00 respectivamente).

A primeira foi remetida ao Tribunal Administrativo e Fiscal de Leiria, na sequência da declaração de incompetência material da Instância Central Cível para a sua apreciação e a segunda foi julgada totalmente improcedente, tendo sido interposto recurso da sentença pelo autor.

Neste período, na Instância central Cível, foi interposto **1 (um) recurso** de apelação de uma sentença proferida numa acção de impugnação pauliana proposta pelo M.P. em representação do Estado, em que foram absolvidos os réus do pedido e apresentadas **2 (duas)** respostas a recursos.

Para além destas intervenções processuais, mantém-se o acompanhamento das acções judiciais propostas ou contestadas que transitaram da anterior organização judiciária (extintas comarcas e círculos judiciais) que pressupõem a intervenção do M.P. em audiências prévias e finais de julgamento e, restante tramitação desses processos, bem como a habitual instauração e acompanhamento de execuções para cobrança de custas processuais.

Na Procuradoria da Coordenação encontram-se, ainda, os processos administrativos que transitaram electronicamente das Procuradorias dos extintos Círculos Judiciais os quais respeitam ao acompanhamento, quer de acções propostas ou contestadas nesses Círculos pelos Procuradores da República, quer de processos administrativos dos Procuradores-Adjuntos.

Em termos de constrangimento processual, não podemos deixar de assinalar o facto da Instância Local de Leiria ter vindo a declarar-se incompetente em razão da matéria para apreciar e julgar as acções especiais de interdição, por considerar competente o Tribunal de Família e Menores, o que originou, com os consequentes recursos interpostos pelo M.P. - 19 recursos - atraso no julgamento destas acções.

A distribuição desta espécie de acções tem sido feita a dois juízes (Juízes 2 e 3) que, invariavelmente, proferem despachos liminares de indeferimento da petição inicial, ou de remessa do processo ao TFM de Pombal.

Por via disso, e por razões de economia processual, encontram-se pendentes nesta Procuradoria para a propositura de acções de interdição ou inabilitação, cerca de 35 processos administrativos, prevendo-se que sejam instauradas logo que haja uma alteração do entendimento dos senhores juízes nesta matéria, porquanto, não foram, entretanto, decididos, pelo menos, três desses recursos que deram provimento às razões do M.P.

Daí a razão pela qual foram propostas no período, apenas três acções de interdição na Instância Local de Leiria.

Em todas as Instâncias Locais da comarca há atendimento ao público com dia e hora pré-fixados para o efeito em cada secção, mas sem prejuízo, quando necessário se imponha, de poder ser efectuado na hora.

Esse atendimento respeita, em grande parte, em função dos processos administrativos que são comunicados à Coordenação, a situações de interdição/inabilitação e, também, da área de família e menores, que depois, se disso for o caso, nesta última parte, são comunicados á Instância de Família e Menores.

As funções do Ministério Público na Jurisdição Cível têm sido, no que nos foi dado a conhecer no ano judicial em causa, cabalmente cumpridas, podendo-se concluir com resultados bem positivos, quer para o Estado que representa, quer para os cidadãos que a ele recorrem, com algumas limitações, aqui e ali, as quais não se podem imputar aos serviços, uma vez que resultam da própria lei da organização judiciária.

Assinala-se uma boa interligação e cooperação entre as Instâncias Locais e a Coordenação.

Não se verificam situações não resolvidas de pendências processuais excessivas, não ocorreram persistentes insuficiências dos meios humanos, instrumentos e condições físicas de trabalho e não se verificaram lacunas ou significativas insuficiências na disponibilidade de meios periciais ou de assessoria técnica, como também não houve necessidade da tomada de medidas adoptadas ou propostas respeitantes à organização e métodos de trabalho, nomeadamente de desburocratização, simplificação de procedimentos, utilização de tecnologias de informação e transparência do sistema de justiça.

Contudo, a este respeito assinalam-se as nossas Recomendações 4/2014-PCL, de 23 de Outubro (*Novo regime jurídico do Processo de Inventário. Intervenção principal ou intervenção acessória do Ministério Público. Articulação entre os Magistrados do Ministério Público em exercício de funções na área de jurisdição cível e de família e menores. Uniformidade de procedimentos. Boas práticas*), 5/14-PCL, de 27 de Outubro (*Abstenção, por parte do Ministério Público, de instauração de execução quando a dívida seja de montante inferior aos custos da actividade e às despesas prováveis de execução. Boa e uniforme aplicação do disposto no artigo 35.º, n.º 4, do Regulamento das Custas Processuais*) e 14/15-PCL, de 28 de Maio (Rede de Protecção de Interesses Difusos. Composição e encargos. Boas práticas. Pontos de contacto).

No que concerne a iniciativas de construção de boas práticas, relevam-se as orientações hierárquicas, quer advenientes da PGR, da PGDC e da Coordenação.

Tratando-se de uma área em que o atendimento ao público e o serviço prestado ao cidadão é muito importante, anota-se que este foi muito relevante e expressivo, não havendo qualquer censura a apontar.

Foram muito bem cumpridos os objectivos fixados.

Relativamente á proposta dos objectivos para o ano seguinte, remete-se para o que, de imediato, se dirá.

No mais, dão-se aqui por reproduzidos os mapas que se anexam.

C)

PROPOSTA GLOBAL DOS OBJECTIVOS PROCESSUAIS ESTRATÉGICOS, NA ÁREA CIVEL, PARA O ANO JUDICIAL 2015/2016

- Incrementar e aumentar a troca de experiências e saberes entre os Magistrados que operam nesta área, sem prejuízo de recorrerem, quando necessário, aos préstimos da PGDC;

- Continuar a conferir às diversas peças processuais, designadamente, às petições iniciais e às contestações, a devida atenção na sua elaboração, alegando/descrevendo bem os factos consubstanciadores da causa de pedir e definindo/circunscrevendo bem o pedido;

- Conceder a maior celeridade possível aos processos administrativos que tenham por escopo, designadamente, a recolha de elementos tendentes à propositura de acções, prevenindo-se qualquer hipótese da ocorrência da caducidade e adaptando-os à nova realidade da Comarca;

- Dentro da plúrima intervenção em que o Ministério Público actua e é chamado a intervir, deve-se continuar a dispensar especial atenção à defesa dos ausentes e dos incapazes, sem esquecer, quando legalmente admissível, a defesa dos idosos, promovendo a sua protecção e protegendo/salvaguardando os seus direitos, tendo presente o Memorando de 20/10/2014, proveniente da PGDC;

- Continuar a conferir especial atenção à defesa dos interesses difusos, onde o Ministério Público pode e deve ter importante acção pró-activa, enquanto magistratura de cariz de proximidade, mormente no que respeita à qualidade do ar e da água;

- Incrementar e manter ao nível dos recursos e julgamentos posições consentâneas com a prova e com a melhor aplicação do direito, sem deixar de se colaborar e cooperar na justa composição do litígio, seguindo-se as boas práticas instituídas e as orientações hierárquicas, quando necessário (v.g., autorização superior para poder outorgar em transacção);

- Agilizar e personalizar o atendimento ao público.

VII

A)

INSTÂNCIA CENTRAL DO COMÉRCIO, 1ª SECÇÃO DE LEIRIA, A FUNCIONAR, TRASITORIAMENTE, EM ALVAIÁZERE

Exerceram ali funções os Senhores Procuradores da República, Dr. Jorge Manuel Costa Dias Mariano e Dr. Joaquim Carlos Lopes Rodrigues, que ali desenvolveram bom serviço e estiveram plenamente à altura das necessidades.

Para além de outro serviço, em termos quantitativos diga-se que, entre Setembro de 2014 e Agosto de 2015, foram reclamados créditos no valor global de € 11.387.985,02, através da elaboração de 226 pedidos de reclamação e verificação, nos termos dos arts. 17º-D, 128º e 146º do C.I.R.E.

Importa ainda destacar, no tocante á intervenção do Ministério Público, a ocorrência de 291 diligências (Assembleias de Credores e Julgamentos de vária natureza).

Tenha-se em consideração que, segundo dados estatísticos oficiais retirados do Citius, as pendências processuais dos Juízos existente distribuem-se, em 31-8-2015, nos seguintes termos (contados individualmente abstraindo dos apensos existentes) indicando-se entre parenteses o número de pendentes em 1-9-2014, data do início do Novo Mapa Judiciário:

Juiz 1 - 493 processos (554)

Juiz 2 - 438 processos (579)

Juiz 3 - 481 processos (537)

No ano, abarcando 2014 e 2015, nos Serviços do Público foram instaurados 269 processos administrativos e encerrados 311 (incluindo muitos dos que já vinham da anterior organização judiciária), ficando pendentes 102 em 31-08-2015.

Assinale-se, ainda, que, na sequência da Deliberação do Conselho Superior do Ministério Público, datada de 3/02/2015, e mediante a nossa Ordem de Serviço nº 10/15-PCL, de 9/2, os Srs. Procuradores em causa, a parir de 09/02/2015, passaram a exercer, mediante exercício cumulativo, funções na 2ª Secção de Família e Menores de Pombal, o que se registou até 31/08/2015.

Apesar do ano judicial se apresentar como o primeiro depois da remodelação judiciária efectuada em Setembro de 2014 e, nessa circunstância, os resultados obtidos sofrerem ainda alguma afectação inerente à implementação de um novo modelo e ao processo de consolidação de novas práticas e novos procedimentos, cremos ser de justiça realçar que, nesta 1ª secção da Instância Central de Comércio, a actividade desenvolvida pelo Ministério Público contribuiu para os bons resultados obtidos.

Os Magistrados do Ministério Público acautelaram em pleno a petição de reconhecimento de créditos da Fazenda Nacional, quer na modalidade normal de reclamação, quer socorrendo-se do mecanismo da verificação ulterior de créditos.

De igual modo, empenharam-se em participar, activamente, no controlo das contas prestadas pelos Administradores de Insolvência e na apreciação do carácter fortuito ou culposo da insolvência.

Importa assinalar que os trabalhadores solicitaram apenas o patrocínio do Ministério Público na instauração e intervenção posterior em sede de processos de insolvência apenas uma vez. Tal facto talvez se tenha ficado a dever á circunstância daqueles preferirem que o seu patrocínio seja assegurado por advogado e ao afastamento espacial determinado pelo facto desta Secção se encontrar instalada em Alvaiázere, localidade afastada das cidades mais populosas da sua área de jurisdição (Leiria, Marinha Grande e Pombal) e não provida de acessos funcionais.

Cremos ser de toda a justiça destacar o papel que a Procuradoria- Geral Distrital de Coimbra tem assumido nesta área da jurisdição de Comércio. A par de um acompanhamento pronto e esclarecedor, quando ocorreu necessidade de intervenção tem a mesma organizado recolha e comunicação de dados de informação sobre a actividade desenvolvida nesta Instância a nível distrital, a

qual se tem mostrado útil para contextualizar o papel e os termos da intervenção do Ministério Público nesta área.

Relativamente a situações não resolvidas de pendências processuais excessivas, menciona-se que se tem registado uma diminuição face ao total de processos que foram recebidos e estavam pendentes em 01-09-2014.

Assim, temos que de 1 670 processos que existiam como pendentes em 01-09-2014 passou-se para um total de 1412 pendentes em 01-09-2015.

Se considerarmos o total de processos e respectivos apensos (saliente-se que um processo de insolvência se organiza em vários apensos que correm termos em simultâneo) temos que aqueles valores se situam em 4490 e 4647, respectivamente.

Conclui-se, pois, que o número de processos pendentes, individualizados, diminuiu ao passo que o número de processos pendentes, desmultiplicados, e considerados os respectivos apensos aumentou.

Quanto às persistentes insuficiências ao nível dos meios humanos e dos instrumentos e condições físicas de trabalho, como se sabe, a 1ª Secção da Instância Central de Comércio encontra-se, desde 01-09-2014, provisoriamente, instalada em Alvaiázere.

Na mesma encontram-se colocados cinco magistrados e vinte funcionários, sendo que, ao longo do ano se tem verificado uma diminuição do número destes, o qual passou para 17 e, agora já em Setembro de 2015 para 15.

Esta diminuição do quadro de funcionários tem afectado todos os juízos, mas, em especial, o juiz 1, o qual tem conhecido grande oscilação no seu quadro, estando reduzido apenas a quatro funcionários, facto que poderá explicar a circunstância deste ser o Juízo que apresenta uma maior pendência e uma menor movimentação processual.

Uma chamada de atenção para o facto de, diariamente, existirem dois táxis que efectuam a ligação Leiria - Alvaiázere -Leiria para transporte de funcionários, o que acarreta desgaste e perda de tempo inerente a uma viagem que despende 2 horas diárias no total.

O Tribunal de Alvaiázere dispõe de condições satisfatórias e está dotado dos equipamentos necessários ao trabalho desenvolvido.

No que concerne a lacunas ou significativas insuficiências na disponibilidade de meios periciais ou de assessoria técnica, não se registam quaisquer insuficiências nesta área, sendo certo que o serviço desenvolvido na instância Central de Comércio não carece, em regra, do recurso a meios periciais ou de assessoria técnica.

Tomando por referências as medidas adoptadas ou propostas respeitantes à organização e métodos de trabalho, nomeadamente de desburocratização, simplificação de procedimentos, utilização de tecnologias de informação e transparência do sistema de justiça, os termos de intervenção do Ministério Público na área da Instância Central de Comércio caracterizam-se em função de dois aspectos essenciais: um, o facto de se apresentar como representante da Fazenda Nacional, potencial interessado em todo o processo de insolvência e, outro, o de interveniente sistemático como garante da legalidade processual.

Perante estas perspectivas de acção foi definido que, sempre que existissem créditos da Fazenda Nacional, seria aberto processo administrativo em ordem a acompanhar a fase inicial do processo de insolvência. De igual modo, na tramitação de apensos de qualificação de insolvência, caso existisse tal necessidade face á complexidade das questões, foi entendido por bem, instaurar, igualmente, processo administrativo de acompanhamento.

Como princípio e regra, essencial procurou-se cingir a instauração de processos administrativos a situações que carecessem de acompanhamento mais

insistente e em que ocorresse o contacto frequente com outras entidades, em especial, os Serviços e Direcções de Finanças da área territorial da comarca.

No que diz respeitos a iniciativas de construção de boas práticas, anote-se que, por iniciativa dos magistrados judiciais que exercem funções nesta 1ª Secção da Instância Central de Comércio, foi elaborado um "Manual de Boas Práticas", visando melhorar e harmonizar procedimentos no tocante á tramitação dos processos de Insolvência.

O Ministério Público foi consultado e contribuiu com propostas que foram acolhidas e consignadas no aludido documento, nomeadamente no tocante à prática de actos de secretaria.

Referente à avaliação da qualidade do serviço prestado aos cidadãos, dá-se que notícia que o Ministério Público tentou, ao longo do ano judicial em questão, minorar os inconvenientes resultantes da colocação da 1ª seção da Instância Central do Comércio em Alvaiázere e, nessa medida, sempre se disponibilizou - para os cidadão e para todas as outras entidades envolvidas -, sem limitações de horários e procurando aligeirar e simplificar as formas de contacto, para melhorar a qualidade do serviço prestado no Tribunal.

O atendimento ao público efectuado foi residual e sem expressão, facto que se atribui à localização da Secção da Instância Central de Comércio, colocada em cidade desprovida de ligações com os meios urbanos mais próximos.

Foram bem cumpridos e prosseguidos os objectivos estratégicos definidos para o ano em causa.

Relativamente à proposta dos objectivos para o ano seguinte, remete-se para o que mais à frente se dirá a esse respeito.

No mais, dão-se aqui por reproduzidos todos os mapas que se anexam.

Comarca de Leiria - Ministério Público
Leiria - Procuradoria da Comarca - Coordenação
Palácio da Justiça, Largo da República - 2414-007 Leiria
Telef: 244848800 Fax: 244848898 Mail: leiria.ministeriopublico@tribunais.org.pt

B)

INSTÂNCIA CENTRAL DO COMÉRCIO, 2ª SECÇÃO, ALCOBAÇA

Durante o ano judicial em curso, exerceu ali funções a Senhora Procuradora da República, Dr.ª Olga Maria Silva de Brito Lima, trabalhando, simultaneamente, com 3 Juízes: Juiz 1, Juiz 2 e Juiz Auxiliar.

Como se sabe, a dimensão da intervenção do Ministério Público na Instância Central de Comércio traduz-se, essencialmente, no seguinte: reclamação de créditos, assembleias de credores, avaliação e análise de relatórios, fiscalização de eventuais insolvências danosas, pareceres quanto às insolvências serem culposas ou fortuitas, respectivos julgamentos, acompanhamento da liquidação de bens, controlo na dupla qualidade de representante do credor Estado e na qualidade de garante da legalidade dos actos praticados, reclamações ulteriores de créditos, recursos e respostas a estes, apreciação e sindicância das contas dos administradores de insolvência, apreciação e análise dos mapas de rateio, representação de trabalhadores e atendimento.

No período de 1/09/2014 a 31/08/2015, foi reclamado o valor de € 8.323.355,83, através de 126 pedidos de reclamação e verificação, nos termos dos arts. 17º-D, 128º e 146º, todos do CIRE.

Ocorreram 131 assembleias de credores e julgamentos e foram proferidas 206 promoções.

Foram instaurados 210 processos administrativos e encerrados 98, ficando pendentes 222, em 31/08/2015.

Relativamente a situações não resolvidas de pendências processuais excessivas, menciona-se que as pendências, face ao total de processos que foram recebidos e estavam pendentes em 01-09-2014, registaram uma diminuição significativa.

Ao nível das persistentes insuficiências dos meios humanos, instrumentos e condições físicas de trabalho, realça-se que são adequados ao bom exercício de funções.

No que concerne a lacunas ou significativas insuficiências na disponibilidade de meios periciais ou de assessoria técnica, não se constataram insuficiências nesta área.

Tomando por referência as medidas adoptadas ou propostas respeitantes à organização e métodos de trabalho, nomeadamente de desburocratização, simplificação de procedimentos, utilização de tecnologias de informação e transparência do sistema de justiça, faz-se constar a instauração de processos administrativos relativamente a situações que careciam de especial e insistente acompanhamento e em que estavam em concurso o contacto com outras entidades, designadamente, os serviços e direcções de finanças.

No que diz respeito a iniciativas de construção de boas práticas, realçam-se alguns instrumentos hierárquicos e contactos com os serviços e direcções de finanças.

A avaliação da qualidade do serviço prestado aos cidadãos não merece reparo, sendo que, área desta jurisdição, o atendimento ao público é incipiente.

Os objectivos foram alvo de boa prossecução.

De imediato, segue proposta global dos objectivos.

No mais, dão-se aqui por reproduzidos todos os mapas que se anexam.

C)

PROPOSTA GLOBAL DOS OBJECTIVOS PROCESSUAIS ESTRATÉGICOS, NA ÁREA DE COMÉRCIO , PARA O ANO JUDICIAL 2015/2016

- Melhorar a articulação do Ministério Público com a Autoridade Tributária por forma a que as certidões de dívida possam ser recepcionadas com, pelo menos, cinco dias de antecedência, tendo em atenção o termo final do prazo para deduzir a reclamação de créditos junto do Senhor Administrador da Insolvência;

- Incrementar e colocar maior rigor na apreciação de situações fácticas susceptíveis de configurarem a ocorrência de crimes falimentares;

- Incrementar, nos limites do quadro legal vigente, a intervenção nos processos de insolvência, procurando-se garantir a preservação do valor económico da massa insolvente e o ressarcimento/satisfação dos créditos que o Ministério Público possa reclamar;

- Conferir especial atenção ao exame das contas finais apresentadas pelos Senhores Administradores da Insolvência, aquando da vista a que alude o artigo 64.º, n.º 2 do CIRE;

- Sempre que possível, continuar a aumentar a intervenção do Ministério Público em representação das pessoas que dela careçam;

- Personalizar e agilizar o atendimento ao público.

VII

A)

INSTÂNCIA CENTRAL, 1ª SECÇÃO DE EXECUÇÃO, ALCOBAÇA

Inicialmente, exerceu ali funções a Senhora Procuradora da República, Dr.ª Maria João Bento de Almeida Aguiar de Vasconcelos.

Todavia, pelo Acórdão da Secção Permanente do Conselho Superior do Ministério Público, datado de 20/01/2015 e tendo por referência a nossa Ordem de Serviço nº 6/15-PCL, de 29/01, foi reafectada à 1ª Secção da Instância Central de Família e Menores, Caldas da Rainha, a partir de 29/01/2015, onde se manteve até ao fim do ano judicial, ou seja, 31/08/2015.

Perante essa situação e mediante a mesma autorização do Conselho, o respectivo serviço foi assegurado, mediante cumulação, e muito a contento, pelos respectivos Procuradores-Adjuntos da Instância Local de Alcobaça, conforme melhor se alcança da nossa Ordem de Serviço nº 4/15-PCL, de 22/01.

A actividade do Ministério Público, no âmbito de tal Instância, reflecte-se nos mapas estatísticos que se anexam e que aqui se dão por reproduzidos para todos os efeitos, sem esquecer que os Senhores Procuradores-Adjuntos acompanharam os processos em que o Ministério Público figurava como reclamante, tomando posição sobre as custas de parte, modalidade da venda dos bens, requerendo o prosseguimento dos autos no caso de extinção de execução pelo pagamento no processo principal e oficiando à Autoridade Tributária para que prestasse os necessários esclarecimentos sobre o estado dos processos de execução fiscal que originaram as reclamações de créditos apresentadas, a fim de se pronunciar sobre a impossibilidade ou inutilidade superveniente da lide.

Relativamente a situações não resolvidas de pendências processuais excessivas, inexistem tais situações.

Quanto a persistentes insuficiências ao nível dos meios humanos, instrumentos e condições físicas de trabalho, menciona-se a necessidade urgente de o respectivo quadro ser preenchido por magistrado correspondente, sendo que no mais os instrumentos e as condições físicas de trabalho são adequadas.

No que concerne a lacunas ou significativas insuficiências na disponibilidade de meios periciais ou de assessoria técnica, inexistem tais situações.

Relativamente a medidas adoptadas ou propostas respeitantes à organização e métodos de trabalho, nomeadamente de desburocratização, simplificação de procedimentos, utilização de tecnologias de informação e transparência do sistema de justiça, propõe-se a abertura/manutenção de uma vaga para Procurador da República exclusivamente afecto à Secção de Execuções da Instância Central de Alcobaça e de uma vaga para Procurador da República exclusivamente afecto à 2.ª Secção de Comércio da Instância Central de Alcobaça, em vez da actual vaga única para Procurador da República com

conteúdo funcional abrangendo ambas aquelas Secções da Instância Central de Alcobaça.

Quanto a iniciativas de construção de boas práticas, relevam-se as orientações hierárquicas.

Quanto à avaliação da qualidade do serviço prestado aos cidadãos, o mesmo, não obstante ser pouco expressivo, foi muito relevante em juízo a representação de executados ausentes em parte incerta.

Foram cumpridos plenamente os objectivos.

Relativamente à proposta objectivos para o ano seguinte, remete-se para o que mais à frente se dirá a esse respeito.

B)

INSTÂNCIA CENTRAL, 2ª SECÇÃO DE EXECUÇÃO, a funcionar, transitoriamente, em Ansião

Durante o ano judicial em questão exerceu ali funções a Senhora Procuradora da República, Dr.º Luísa Maria Martins dos Santos.

Mercê de autorização do Conselho Superior do Ministério Público e com os termos da distribuição a que se refere a nossa Ordem de serviço n.º 10/15-PCL, de 09 de Fevereiro, cumulou funções, até 31-08-2015, na 2.ª Secção de Família e Menores de Pombal, em conjunto com os demais Colegas colocados na 1.ª Secção de Comércio, Leiria, a funcionar, transitoriamente, em Alvaiázere.

Transitaram para esta Secção cerca de 26.039 processos executivos provenientes dos, então, Tribunais de Leiria, Pombal, Marinha Grande, Alvaiázere, Figueiró dos Vinhos e Ansião.

Desde 01-09-2014 a 31-08-2015 entraram cerca de 4300 processos.

O número de processos nesta Instância, com reclamações de créditos instauradas pelo Ministério Público, foi cerca de 579, englobando-se neste número os processos provenientes dos Tribunais supramencionados.

No período em referência, foram recebidas cerca de 100 certidões de dívidas de Repartições de Finanças e foram apresentadas 44 reclamações de créditos, no valor total de 177.297,52 Euros.

O Ministério Público, no âmbito da representação de ausentes, interveio em cerca de 168 processos.

Relativamente a situações não resolvidas de pendências processuais excessivas, esta não se verificam.

No que concerne a persistentes insuficiências ao nível dos meios humanos, dos instrumentos e condições físicas de trabalho, dá-se conta que os instrumentos e condições físicas de trabalho são adequadas, registando-se a falta de funcionários, sendo certo que o Ministério Público não tem funcionários afectos, sendo coadjuvado por uma senhora escrivã auxiliar.

No que diz respeito a lacunas ou significativas insuficiências da disponibilidade de meios periciais ou acessória técnica, estas não se verificam.

Quanto a medidas adoptadas ou propostas respeitantes à organização e métodos de trabalho, nomeadamente de desburocratização, simplificação de procedimentos, utilização de tecnologias de informação e transparência do sistema de justiça, nada há a referir de relevante, a não ser que todos os meios e instrumentos postos à disposição da Instância vêm sendo utilizados.

No que concerne a iniciativas de boas práticas indicam-se os instrumentos hierárquicos e os contactos que vêm sendo estabelecidos designadamente no âmbito da entidade tributária.

No referente à avaliação da qualidade do serviço prestado aos cidadãos, o mesmo, nesta área, não sendo muito significativo, não deixou de ser ágil e personalizado, sendo certo que, no âmbito da representação em juízo de executados ausentes em parte incerta, foi de boa qualidade.

No que tange ao cumprimento dos objectivos estes foram plenamente conseguidos.

Relativamente à proposta de objectivos para o ano seguinte, esta segue de imediato.

No mais, dão-se aqui por reproduzidos os mapas que se anexam.

C)

PROPOSTA GLOBAL DOS OBJECTIVOS PROCESSUAIS ESTRATÉGICOS, NA ÁREA DAS SECÇÕES DE EXECUÇÃO, PARA O ANO JUDICIAL 2015/2016

- Continuando a incrementar e aprofundar a colaboração e a troca de informações com as Finanças/Justiça Tributária, pugnar pela conveniência das certidões de dívida, remetidas ao Ministério Público, deverem conter a data da respectiva emissão e, também, a data da consulta da citação/notificação

electrónica pelo Agente de Execução, para efeitos da correcta contagem do prazo para a reclamação de créditos;

- Necessidade da Justiça Tributária, de modo genérico, continuar a prestar informações rápidas, precisas e eficazes ao Ministério Público, enquanto representante do Estado em juízo, nomeadamente, no que diz respeito à cobrança de créditos tributários na jurisdição civil;

- Atendimento ao público ágil e personalizado.

IX

A)

INSTÂNCIA CENTRAL, 1.ª SECÇÃO DE FAMILIA E MENORES, CALDAS DA RAINHA

No ano judicial de 2014/2015 exerceram ali funções dois Senhores Procuradores da República, no caso, Dr. Manuel Rodrigues Taxa e Dr. Vitor Manuel Amaro Marques Paiva, sendo que a Senhora Procuradora da República, Dr.ª Maria João Bento de Almeida Aguiar de Vasconcelos, que se encontrava colocada na Instância Central, 1.ª Secção de Execução, Alcobaça, mediante Acórdão da Secção Permanente do Conselho Superior do Ministério Público, datado de 20-01-2015, e tendo por referência a nossa Ordem de Serviço n.º 6/15-PCL, de 29 de Janeiro, a partir de 29-01-2015, foi reafectada a esta Instância, onde se manteve até 31-08-2015.

Em 01-09-2014 encontravam-se pendentes 2178 processos, sendo que em 31-08-2015 encontravam-se em juízo 978 processos.

Entre 01-09-2014 e 31-08-2015 findaram 1308 processos, sendo que em 31-08-2015 encontravam-se pendentes 608 processos.

O serviço desenvolvido por todos os senhores Magistrados foi de muito bom nível e atempado, tomando-se por referência, designadamente:

a) Averiguações oficiosas de maternidade e paternidade:

Havia pendentes, em 01-09-2014, 13 averiguações oficiosas. Entre 01-09-2014 e 31-08-2015 entraram 22 AOP´s, tendo findado 25. Em 31-08-2015 estavam pendentes 10 AOP´s;

b) Processos de Promoção e Protecção:

Havia pendentes, em 01-09-2014, 82 PPP. Entre 01-09-2014 e 31-08-2015 entraram 97 PPP, dos quais 65 foram requeridos pelo Ministério Público nesse período, sendo os restantes processos que transitaram das ex-Comarcas de Caldas da Rainha, Bombarral, Peniche, Alcobaça e Nazaré.

Dos 65 PPP requeridos pelo Ministério Público, em 08 foram aplicadas medidas de institucionalização e em 2 medida com vista a adopção.

Nesse período findaram 61 PPP. Em 31-08-2015 estavam pendentes 76 PPP.

c) **Acções Tutelares Cíveis e incidentes**:

I – Regulações do exercício das responsabilidades parentais:

Em 01-09-2014 estavam pendentes 244, tendo entrado 276 no período de 01-09-2014 a 31-08-2015 e findado 390.

Em 31-08-2015 estavam pendentes 127 RPP;

II – Alterações/Incumprimentos de RPP:

Em 01-09-2014 estavam pendentes 581, tendo entrado 478 no período de 01-09-2014 a 31-08-2015 e findado 691.

Em 31-08-2015 estavam pendentes 365.

III – Outras Acções Tutelares Cíveis (Entregas judiciais de Menor/Inibições e Restrições do Poder Paternal/Tutela/Adopção/Fixação de Alimentos e Outras):

Em 01-09-2014 estavam pendentes 34, tendo entrado 70 no período de 01-09-2014 a 31-08-2015 e findado 72.

Em 31-08-2015 estavam pendentes 32;

IV – Outros Processos Tutelares Educativos:

Em 01-09-2014 estavam pendentes 3, tendo entrado 24 no período de 01-09-2014 a 31-08-2015 e findado 23.

Em 31-08-2015 estavam pendentes 4.

d) Processos Tutelares Educativos:

Em 01-09-2014 estavam pendentes 3, tendo entrado 24 no período de 01-09-2014 a 31-08-2015 e findado 23.

Em 31-08-2015 estavam pendentes 4.

e) Processos pendentes no Ministério Público:

I - Procedimentos do Ministério Público previsto no Dec. Lei n.º 272/2001:

No que respeita aos procedimentos em apreço estavam pendentes, em 01-09-2014, 3, tendo entrado 11 e findado 9. Ficaram pendentes 5.

II - Inquéritos Tutelares Educativos:

Em 01-09-2014, estavam pendentes 32. De 01-09-2014 a 31-08-2015 entraram 76 ITE e findaram 78. De 01-09-2014 a 31-08-2015 entraram 76 ITE e findaram 78. Em 31-08-2015 estavam pendentes 30 ITE e outros 6 na situação de suspensos.

IV - Processos Administrativos:

Em 01-09-2014 estavam pendentes 44, sendo que de 01-09-2014 a 31-08-2015 entraram 329 processos, tendo terminado 323.

Ficaram pendentes, em 31-08-2015, 50 processos.

V – Actos Diversos:

No período de 01-09-2014 a 31-08-2015 deram entrada 22 cartas precatórias/rogatórias e foram cumpridas 19.

No mesmo período, entraram 130 pareceres em acções de divórcio das conservatórias e findaram 113.

Foram atendidas cerca de 2500 pessoas (cerca de 8 a 10 pessoas por dia).

Foram instauradas 41 execuções por custas.

Não foram interpostos recursos.

Quanto a situações não resolvidas de pendências processuais excessivas, estas não se verificam.

No que toca a persistentes insuficiências ao nível dos meios humanos e dos instrumentos e condições físicas de trabalho, diga-se que os instrumentos e condições físicas de trabalho são bons, sendo que o quadro de funcionários, constituído por um técnico de justiça adjunto e dois técnicos de justiça auxiliares, não se encontra preenchido, apenas tendo prestado serviço o técnico de justiça adjunto e o auxiliar, sendo que o terceiro, (técnico de justiça auxiliar) este a colmatar uma baixa por licença de maternidade e férias apenas regressando em Setembro de 2015.

No que diz respeito a medidas adoptadas ou propostas respeitantes à organização e métodos de trabalho, nomeadamente desburocratização, simplificação de procedimentos, utilização de tecnologias de informação e transparência do sistema de justiça, é bom o recurso ao material informático

existente e disponível, como foram ágeis e informais os contactos mantidos com a CPCJ, DGRSP e o ISS.

No contexto em referência, relevam-se, além de outras, as nossas Recomendações n.ºs 2/14-PCL, de 17 de Outubro (*Coadjuvação aos Senhores Procuradores da República em exercício de funções na Instância Central de Família e Menores, 1.ª Secção, Caldas da Rainha, e 2.ª Secção, Pombal. Atendimento ao Público nas Instâncias Locais. Fichas de Atendimento. Uniformização de Procedimentos. Boas Práticas)* e 3/14-PCL de 22 de Outubro (*Crimes contra a autodeterminação sexual de crianças. Articulação entre as Instâncias Centrais de Família e Menores (1.ª Secção, Caldas da Rainha; 2.ª Secção, Pombal) e as diversas CPCJ's)*

No que se refere a iniciativas de construção de boas práticas, releva-se, sobretudo, alguns instrumentos hierárquico e os muitos contactos mantidos com os diversos organismos.

No que concerne á avaliação da qualidade do serviço prestado aos cidadãos, este revelou-se de excelente nível, sendo que não houve reclamações nem qualquer exposição neste âmbito.

Quanto aos objectivos fixados, estes foram plenamente alcançados.

Quanto à proposta dos objectivos para o ano judicial seguinte, remete-se para o que se dirá mais à frente.

Relativamente ao demais, dão aqui por reproduzidos os mapas que se anexam.

B)

Comarca de Leiria - Ministério Público
Leiria - Procuradoria da Comarca - Coordenação
Palácio da Justiça, Largo da República - 2414-007 Leiria
Telef: 244848800 Fax: 244848898 Mail: leiria.ministeriopublico@tribunais.org.pt

INSTÂNCIA CENTRAL, 2.ª SECÇÃO DE FAMILIA E MENORES, POMBAL

Durante o ano judicial em referência, exerceram ali funções, os Senhores Procuradores da República, Dr.ª Maria Isabel Crespo Confraria, Dr.ª Helena Paula dos Santos Niza Rato Azevedo de Matos e Dr. Carlos da Purificação Ferreira, sendo que, mediante autorização do Conselho Superior do Ministério Público e com o referido na nossa Ordem de Serviço n.º 10/15-PCL, de 9 de Fevereiro, também ali prestaram funções, mediante cumulação, até 31-08-2015, os Senhores Procuradores da República, Dr. Jorge Manuel Costa Dias Mariano e Dr. Joaquim Carlos Lopes Rodrigues, estes colocados na 1.ª Secção de Comércio (Alvaiázere), e Dr.ª Luísa Maria da Silva Martins dos Santos, colocada na 2.ª Secção de Execução (Ansião).

No âmbito das múltiplas funções que, nesta área de jurisdição são atribuídas aos Ministério Público, releva-se a sua muito elevada competência demonstrada e os bons resultados obtidos, designadamente no âmbito dos processos de promoção e protecção e dos processos tutelares cíveis em defesa do superior interessa da criança, não se esquecendo os processos de averiguação oficiosa da paternidade/maternidade e tutelares educativos.

A este respeito, sumariamente, diga-se, que:

- No decurso do ano judicial em questão procurou-se aumentar a proactividade na instauração dos processos de promoção e protecção e dos processos tutelares cíveis, em defesa do superior interesse da criança .

- O Ministério Público requereu a intervenção judicial em 80 de promoção e protecção, dos quais 88 com aplicação de medida em conferência e apenas 6

com a realização de debate judicial, dos quais dois com medida de confiança a instituição com vista a futura adopção.

Foram requeridos pelo Ministério Público 10 procedimentos judiciais de urgência, todos com confirmação judicial.

Não obstante considerar-se o acolhimento residencial como *ultima ratio*, mobilizando-se os instrumentos de apoio social capazes de priorizar o papel da família, como os Gabinetes de Apoio à Família em funcionamento em algumas escolas; os Centros de Apoio à Família em funcionamento nas Autarquias, outros dependentes da Administração Central de Saúde, ainda assim, foram aplicadas 22 medidas de acolhimento residencial, esgotadas que se encontravam todas as alternativas credíveis ao projecto de vida da criança, designadamente a integração em família alargada, a adopção, em regra por falta de requisitos legais -a idade das crianças e ainda os graves problemas de saúde que padecem- ou o apadrinhamento civil.

- Por sua vez, nos processos tutelares cíveis o Ministério Público instaurou 414 acções (regulação das responsabilidades parentais, alteração da regulação das responsabilidades parentais, incidentes de incumprimento e acção de inibição/limitação) às quais acrescem as pendentes, vindas do ano anterior - 1441-, há que assinalar que foram findos 1686 processos, tendo transitado para o ano seguinte 685 processos o que demonstra a celeridade e eficácia prática na resolução das situações.

- No que respeita aos processos de averiguação oficiosa da paternidade/maternidade dos 37 entrados a que acrescem 10 vindos do ano anterior, findaram 26, dos quais 25 com perfilhação e transitaram 21 para o ano seguinte.

- Universo diferente é aquele que respeita aos inquéritos tutelares educativos já que dos 85 entrados a que acrescem 20 vindos do ano anterior,

foram arquivados 57 e ficaram pendentes para o período seguinte 28, dos quais 16 pendentes há mais de 3 meses. Na verdade, tendo sido privilegiado a adopção de soluções de diversão e consenso, há que assinalar o tempo de espera na realização do relatório social por parte da DGRSP, em regra, superior a 60 dias, o que para além do tempo de pendência excessiva do processo acarreta grave prejuízo para o jovem em termos de responsabilização e eficácia na educação para o direito.

Relativamente a situações não resolvidas de pendências processuais excessivas, diga-se, que com a implementação da última reforma judiciária a 01.09.2014 transitaram para esta ICFM – Núcleo de Pombal, todos os processos da jurisdição de família e menores até então pendentes nos extintos Tribunais Judiciais de Alvaiázere, Ansião, Figueiró dos Vinhos, Leiria; Marinha Grande; Pombal e Porto de Mós. Tal migração processual, caracterizada por formas distintas de agir processualmente, causou inicialmente algum estrangulamento na tramitação processual célere e no cumprimento dos prazos legalmente fixados. Contudo, ao longo do ano essas dificuldades foram sendo superadas, sendo certo que no final do ano já não se registavam atrasos significativos ou pendências excessivas.

No que se refere a persistentes insuficiências ao nível dos meios humanos e dos instrumentos e condições físicas de trabalho anota-se que, embora o quadro de magistrados judiciais e do Ministério Público esteja completo e seja adequado às necessidades do serviço, persiste uma crónica insuficiências de funcionários judiciais, cujos quadros afectos aos respectivos J, não se encontravam completos.

Por outro lado, os funcionários que estão afectos ao Ministério Público, em número de dois para os 3 Procuradores da República que exercem funções nesta ICFM, a saber, um técnico de justiça adjunto e uma técnica de justiça

auxiliar, os quais, apesar do esforço levado a cabo, não conseguem responder a todas as solicitações com a desejável celeridade, tanto mais que nesta jurisdição a maior parte do serviço reveste natureza prioritária ou urgente, como é sabido.

No que tange a lacunas ou significativas insuficiências na disponibilidade de meios periciais ou de assessoria técnica, menciona-se a insuficiente capacidade de resposta da Direção Geral de Reinserção e Serviços Prisionais no domínio da jurisdição tutelar educativa e do Instituto Nacional de Medicina Legal no âmbito da jurisdição tutelar cível (em particular na realização das perícias psiquiátricas e avaliação psicológica) e do estabelecimento da paternidade/maternidade, cujos relatórios periciais, sendo essenciais nesta jurisdição, não raras vezes demoram mais do que seria desejável, com reflexos negativos para a realização da justiça em tempo útil e para o superior interesse das crianças e jovens.

Por outro lado, o redimensionamento dos quadros do pessoal da Segurança Social criou um grave entorse na capacidade de resposta às solicitações desta ICFM, pois que, não apenas foi reduzido o número de funcionários que colaboravam com esta Instância Central, como foram afastados muitos deles que tinham já larga experiência nesta área.

No que concerne a medidas adotadas ou propostas respeitantes à organização e métodos de trabalho, nomeadamente de desburocratização, simplificação de procedimentos, utilização de tecnologias de informação e transparência do sistema de justiça, faz-se notar que, na linha das recentes alterações legislativas havidas nesta jurisdição, privilegiou-se, igualmente, o contacto informal com as diversas entidades que colaboram com esta Instância, vg. CPCJ, ISS-IP; IPSS, etc., quer no levantamento das situações carecidas de tutela, quer na busca das respetivas soluções.

Agilizou-se igualmente o atendimento ao público, o qual pode ser feito a partir das IL sedeadas na área da Comarca de Leiria, sem prejuízo de estarem disponíveis ao cidadão formulários simplificados nos quais podem verter sem delongas a sua pretensão perante o Ministério Público.

Igualmente se operou a realização das diligências por vídeo- conferência, perspectivando-se, a curto prazo, a deslocação do respectivo J (juiz, procurador e funcionário) às Instâncias Locais para realização de conferências/julgamentos.

No contexto em referência, relevam-se, além de outras, as nossas Recomendações n.ºs 2/14-PCL, de 17 de Outubro (*Coadjuvação aos Senhores Procuradores da República em exercício de funções na Instância Central de Família e Menores, 1.ª Secção, Caldas da Rainha, e 2.ª Secção, Pombal. Atendimento ao Público nas Instâncias Locais. Fichas de Atendimento. Uniformização de Procedimentos. Boas Práticas)* e 3/14-PCL de 22 de Outubro (*Crimes contra a autodeterminação sexual de crianças. Articulação entre as Instâncias Centrais de Família e Menores (1.ª Secção, Caldas da Rainha; 2.ª Secção, Pombal) e as diversas CPCJ ' s)*

No que toca a iniciativas de construção de boas práticas, são seguidas as orientações que, nesta matéria, emanam da Coordenação da Comarca e da Procuradoria-Geral Distrital.

Tomando-se por referência a avaliação da qualidade do serviço prestado aos cidadãos, regista-se que a especialização operada com a última reforma judiciária potenciou não apenas superior qualidade no serviço prestado ao cidadão como maior celeridade nas respostas processuais, o que permite dirimir os conflitos em tempo útil na maior parte dos casos.

No tocante à síntese da avaliação do cumprimento dos objetivos para o ano, realça-se o seguinte:

Tendo em conta os objetivos estratégicos para o ano de 2015, cremos que, na área da família e menores, há que assinalar a celeridade na defesa do superior

interesse da criança, face à proactividade na instauração dos processos de promoção e proteção e nos processos tutelares cíveis.

Impõem-se, contudo, a racionalização dos meios disponíveis por forma a detectar, avaliar e encaminhar, em tempo útil, as situações de crianças em perigo, vítimas de famílias irrecuperáveis, com a criação de projeto de vida em sociedade, como por exemplo a adoção e/ou o apadrinhamento civil.

Importa aumentar a proactividade na identificação dos menores utilizados por adultos em atividades marginais, zelando pela promoção e proteção dos mesmos.

Os objectivos foram cumpridos.

Relativamente à proposta de objectivos para o ano seguinte, destaca-se o que, imediatamente, se segue.

No mais. dão-se aqui por reproduzidos os mapas que se anexam.

C

PROPOSTA GLOBAL DOS OBJECTIVOS PROCESSUAIS ESTRATÉGICOS, NA ÁREA DE FAMÍLIA E MENORES PARA O ANO JUDICIAL 2015/2016

- Incrementar a articulação entre a Procuradoria da República da ICFM e as CPCJ´s existentes, quer no domínio da interlocução, quer da supervisão, de modo a uniformizar, agilizar e simplificar procedimentos e boas práticas;

- Sem prejuízo de reuniões periódicas, reforçar a articulação da intervenção dos Magistrados do Ministério Público das áreas Criminal e de Família e Menores e a colaboração entre eles, os OPS´s, as CPCJ´s , os hospitais, INML, centros de saúde, escolas, e instituições com valências de protecção e acolhimento de crianças;

- Aumentar a celeridade processual tendo por mira o interesse e a salvaguarda dos direitos da criança;

- Conferir tratamento integrado aos comportamentos violentos ocorridos em meio escolar, quando praticados pro menores de 16 anos de idade;

- Uniformizar e simplificar procedimentos com vista à resolução dos casos em prazo razoável;

- Nos processos tutelares educativos recorrer, sempre que possível, à adopção de soluções de diversão e consenso em tempo útil;

- Atribuir celeridade nos processos para homologação de acordos de regulação das responsabilidades parentais;

- Do mesmo modo, atribuir celeridade processual aos processos para autorização da prática de actos relativos a menores, em prazo que não ultrapasse, sempre que possível, cerca de 30 dias;

- Incrementar e incentivar, em área tão sensível, a troca de experiências e saberes entre Magistrados colocados ou que já estiveram colocados na área desta jurisdição;

- Permitir e promover a frequência equilibrada em acções de formação por parte dos Senhores Magistrados;

- Conferir especial atenção e disponibilidade no atendimento ao público, recorrendo-se, sempre que possível e oportuno, ao sistema de videoconferências para a realização de inquirições, assim se evitando gastos por parte de pessoas mais depauperadas e vulneráveis.

X

A)

INSTÂNCIA CENTRAL, 1.ª SECÇÃO DO TRABALHO, LEIRIA

Durante o ano em referência exerceram ali funções os Senhores Procuradores da República, Dr. Augusto Manuel Frias Rodrigues, Dr.ª Maria do Sameiro Sousa de Barros Rios da Fonseca, e Dr. José Joaquim Marcelo, os quais produziram muito bom trabalho e deram resposta cabal ao diverso serviço que lhe está acometido, sendo de relevar:

- o elevado número de processo emergentes de acidente de trabalho que findaram com a conciliação das partes (444);

- o número de processos emergentes de acidente de trabalho que pendem para o ano seguinte (de 313, na fase conciliatória e 446 na totalidade);

- o número de entregas de capitais de remição;

- o número de recursos de contra-ordenação entrados (89) e o número findo (83).

Toda a resposta ao serviço foi efectuada com a tempestividade exigível e não houve qualquer reclamação ou exposição de descontentamento.

Relativamente a situações não resolvidas de pendencias processuais excessivas consigna-se que inexistem.

No que tange a persistentes insuficiências ao nível de meios humanos e dos instrumentos e condições físicas de trabalho , consigna-se que a "unidade de apoio" do Ministério Público encontra-se preenchida por dois técnicos de justiça adjuntos e um técnico de justiça auxiliar.

Encontram-se perfeitamente familiarizados com as matérias e necessidades próprias da Instância Central do Trabalho, e têm-se revelado suficientes para as necessidades e um normal e célere desenvolvimento do trabalho existente.

São funcionários experientes, com capacidade para prepararem adequadamente as tentativas de conciliação (na fase conciliatória, nos processos emergentes de acidente de trabalho) e cumprirem tempestiva e adequadamente os despachos proferidos.

Não existem, pois, carências quer neste domínio, quer também, como se referiu, no quadro de Magistrados do Ministério Público (e Judiciais).

Apenas são de assinalar, crê-se, deficiências no que concerne às condições físicas de trabalho.

Desde logo, em virtude do local onde se encontra colocada a 1ª secção do Trabalho:

No espaço interior dum bloco habitacional em U, em local originariamente destinado a uso e espaço de lazer pelos respectivos proprietários e condóminos, por cima de instalações de um supermercado "Pingo Doce".

A distância entre a parte exterior das instalações do tribunal e as habitações do bloco habitacional é reduzida (de alguns metros) afectando o bem-estar e privacidade, sobretudo dos condóminos.

O local em causa gera perplexidade a todos os que a ele se dirigem.

Impõe-se encontrar uma solução para tal situação, restituindo o espaço à sua finalidade originária.

No edifício da 1ª Secção, o acesso do rés- do-chão ao 1º andar é apenas feito por escadas.

Nesse 1.º andar encontram-se os gabinetes de dois Procuradores da República, de três Juízes, o espaço destinado aos funcionários da secção e da "unidade de apoio" do Ministério Publico e, bem assim, uma sala de audiências, pelo que as pessoas que não podem locomover-se por meios próprios (designadamente alguns sinistrados) têm naturais dificuldades em aceder a esse 1.º andar com vista á pratica dos múltiplos atos que aí têm necessariamente lugar.

No 1º andar desenvolve-se, pois, a quase totalidade dos atos próprios da 1ª secção do Trabalho, pelo que urge resolver a situação descrita.

No que se refere a lacunas ou significativas insuficiências na disponibilidade de meios periciais ou acessória técnica , assevera-se o seguinte:

- Não são de assinalar lacunas ou deficiências nesta área, em particular no que diz respeito à actividade desenvolvida pelo Ministério Público.

- O Gabinete Médico Legal (que funciona no Centro Hospitalar de Leiria – Pombal, em Leiria) realiza as perícias médico-legais (solicitadas na fase conciliatória dos processos emergentes de acidente de trabalho e no âmbito de incidentes de revisão de incapacidade) de forma correta e em tempo razoável (de cerca de 3 meses) sendo obviamente desejável a sua realização em período de tempo mais curto.

- As Juntas Médicas, têm lugar no edifício da 1ª secção do Trabalho, todas as quintas feiras, sob a presidência de um dos Srs. juízes, alternadamente, não existindo também atrasos na sua realização, o que ocorre, em regra, com uma dilação de cerca de 2 meses.

Tomando-se por referência as medidas adotadas ou propostas respeitantes à organização e métodos de trabalho, nomeadamente de desburocratização,

simplificação de procedimentos, utilização de tecnologias de informação e transparência do sistema de justiça, como se referiu, o quadro de Magistrados do Ministério Público é de três.

Cada Magistrado tem a seu cargo os processos emergentes de acidente de trabalho distribuídos a um dos três juízes, tramitando os mesmos na fase conciliatória e neles intervindo até final, dando início à fase contenciosa (mediante o requerimento de junta médica ou/e apresentação de petição inicial) ou requerendo incidente de revisão de incapacidade em patrocínio do sinistrado, requerendo ainda actualização de pensão, intervenção do FAT e instaurando execução, quando para tanto se reúnam os necessários pressupostos legais.

O atendimento do público, designadamente dos sinistrados/beneficiários, no âmbito de cada um desses processos é naturalmente assegurado pelo Magistrado a quem o mesmo está "distribuído".

Não existindo processo pendente no tribunal, o atendimento do público é realizado pelo Magistrado que nessa semana se encontra de "turno" para esse efeito, sendo instaurados processos administrativos quando a situação exposta o justifique, designadamente, para efeitos de eventual instauração de acção emergente de contrato de trabalho, de acção emergente de doença profissional, de requerimento de junta médica por doença profissional, e outros, sendo tais processos distribuídos equitativamente pelos três Magistrados.

O atendimento do público é realizado diariamente, com benefício para os cidadãos que, em face da extensa área abrangida pela competência da 1ª seção, se deslocam por vezes ao Tribunal de locais distantes e com algumas dificuldades.

Na medida do possível, os Magistrados diligenciam pela implementação, quer com o exterior quer internamente, de procedimentos idênticos.

Primam, nas diligências a que presidem, nos contactos com todos os intervenientes processuais e com o público e, bem assim, nos demais contactos funcionais (ACT e outros) pela correcção e no sentido de que a todos seja prestada a melhor informação sobre cada uma das situações em causa, com vista a que todos, ao saírem do Tribunal, se sintam efectivamente informados e esclarecidos.

A 1.ª secção encontra-se apetrechada com meios informáticos adequados.

Referindo-se as iniciativas de construção de boas práticas, a 1.ª secção funciona globalmente bem, não se perspetivando a necessidade de alterações relevantes.

No âmbito dos processos emergentes de acidente de trabalho e nas situações em que a fase conciliatória termina com a conciliação das partes, verificava-se, por vezes, após a homologação judicial do acordo obtido e em caso de direito a pensão remível, um período de tempo excessivo até à efectiva entrega do capital de remição.

Considerando a disponibilidade e capacidade dos funcionários da unidade de apoio do Ministério Público, entendeu-se, com o acordo dos Senhores Juízes e com vista à entrega do capital de remição em menor período de tempo, implementar o seguinte procedimento (que tem permitido a entrega do capital de remição num período de cerca de 30 dias após a realização da tentativa de conciliação):

Existindo conciliação e sendo devida pensão remível, é desde logo calculado o capital de remição devido e designada data para a respectiva entrega, entrega essa necessariamente condicionada à prévia homologação judicial do acordo obtido (a qual ocorre sempre, porquanto em qualquer situação mais controversa o juiz não é surpreendido pela situação adotada) e ao trânsito desse despacho (o qual tem sempre lugar em virtude das partes intervenientes

estarem necessariamente de acordo quanto ao teor desse despacho homologatório), de tudo se fazendo menção no despacho que designa data para a entrega.

Tal procedimento tem permitido a entrega do capital de remição, como se referiu, no período de cerca de um mês após a realização da tentativa de conciliação, com conciliação das partes.

Com referência à avaliação da qualidade do serviço prestado aos cidadãos, crê-se poder afirmar-se que é prestado um bom serviço de qualidade aos cidadãos.

Nos processos emergentes de acidente de trabalho, apenas não é assumido o patrocínio dos sinistrados ou beneficiários quando estes constituem previamente mandatário judicial, havendo o cuidado de, sempre que possível, esclarecer previamente os mesmos de que não carecem de constituir mandatário em virtude do Ministério Público assumir, por obrigação legal e com total empenho, esse patrocínio.

Esse patrocínio, nas várias vertentes de intervenção do Ministério Público, é exercido de forma correcta e competente, fruto da experiência e especialização dos Magistrados do Ministério Público que exercem funções nesta 1.ª secção, com claras vantagens para os sinistrados, beneficiários e trabalhadores.

Quanto à síntese de avaliação do cumprimento dos objectivos fixados para o ano propostas e recomendações que dela decorram, refere-se o seguinte:

Foram atingidos todos os objectivos.

1.- Nos processos emergentes de acidente de trabalho, na sua fase conciliatória, diligenciou-se:

- por uma correta e completa instrução da mesma, no sentido de determinar com a maior precisão os pressupostos necessários à fixação dos direitos dos sinistrados e beneficiários, designadamente:

. determinação da retribuição auferida à data do acidente;

. obtenção de todos os elementos documentais relativos às lesões sofridas e às sequelas delas decorrentes com vista a uma célere e completa determinação, em sede de perícia médico-legal, dessas mesmas lesões e sequelas, bem como das incapacidades, temporárias e permanentes, sofridas.

. determinação da responsabilidade salarial assumida pela seguradora.

. averiguação, desde logo, sobre as causas do acidente quando algum dos responsáveis legais pela reparação (entidade patronal e/ou seguradora) invoque causa de exclusão da respetiva responsabilidade, designadamente culpa exclusiva e grosseira do sinistrado e/ou atuação culposa do empregador;

- pela realização e obtenção célere das perícias médico-legais, que se pronunciem sobre todos os aspectos relevantes a ter em consideração em sede de tentativa de conciliação;

- pela convocação para a tentativa de conciliação de todos os responsáveis pela reparação do acidente;

- pela realização de tentativas de conciliação em curto período de tempo após a conclusão das perícias médico-legais, e nas quais são abordadas todas as questões relevantes e nas quais se tenta, igualmente, o esclarecimento das partes e ultrapassar divergências iniciais, tudo com vista à efectiva conciliação, e de tudo se fazendo menção no respectivo auto.

- pelo esclarecimento dos sinistrados e beneficiários de que o Ministério Público assume o seu patrocínio, por determinação legal, na fase contenciosa, não carecendo, assim, de constituir mandatário judicial para esse efeito.

2 -Após a tentativa de conciliação, diligenciou-se pelo célere requerimento da fase contenciosa em patrocínio dos sinistrados e beneficiários, apresentando a adequada petição inicial e/ou requerimento de junta médica;

3 - Na fase contenciosa diligenciou-se pela efectiva defesa dos direitos e interesses dos sinistrados e beneficiários, pugnando-se quer pela determinação e concretização dos respectivos direitos, quer pela efectividade dos mesmos (mediante o cumprimento efectivo das decisões proferidas, designadamente pelas entidades patronais; a instauração de execuções; a reclamações de créditos nas insolvências; a intervenção do FAT).

No que concerne às actualizações de pensões, a última Portaria que procedeu à atualização das mesmas foi publicada a 31/12/2013 (n.º 378-C/2013).

Foram, desde logo, requeridas as actualizações pertinentes, com base em lista de processos que cada Magistrado dispõe, procedimento esse que continuará a ser seguido.

4- O atendimento ao público, sinistrados, trabalhadores e seus familiares foi realizado diariamente, assumindo-se o seu patrocínio quando requerido (e sem prejuízo das situações, sobretudo no âmbito dos contratos de trabalho, em que optaram pelo apoio judiciário e pelo patrono nomeado);

De relevar a existência de algumas situações relativas a doenças profissionais e a decisões proferidas nesse âmbito pela segurança social, matérias em que o Ministério Público assume de imediato o patrocínio dos requerentes, requerendo junta médica e/ou instaurando a adequada acção emergente de doença profissional, conforme o caso.

5 - De forma natural e espontânea, os Magistrados do Ministério Público nesta secção e noutras trocaram experiências e conhecimentos entre si, com o pano de fundo, em regra, de situações processuais concretas, contribuindo, desse modo, para sua melhor resolução e o aprofundamento de conhecimentos.

6 - São mantidos contactos informais e formais com os Magistrados do Ministério Público na jurisdição do comércio, quando necessário e com vista à

defesa dos interesses dos trabalhadores e sinistrados e à elaboração de reclamação dos respectivos créditos nessa jurisdição, facultando-se os elementos necessários à elaboração da reclamação, ou a reclamação de créditos, em particular quando estão em causa créditos emergentes de acidente de trabalho.

São estabelecidos contactos com a ACT e com o INMLCF.

Com a ACT relacionados com as matérias que exigem intervenção mútua, ainda que em fase diferentes, designadamente, no âmbito das contraordenações laborais e das acções de reconhecimento da existência de contrato de trabalho.

Com o INMLCF, relacionados com as perícias médico-legais na fase conciliatória nos processos emergentes de acidente de trabalho, e com vista a suprir lacunas que por vezes tais exames apresentam relacionadas, em regra, com a fixação (incompleta) dos períodos de incapacidade temporária, com a determinação e concretização das "ajudas" de que os sinistrados carecem em consequência das sequelas que apresentam e, ainda, com a finalidade das perícias requeridas nos termos do artigo 22º da lei 98/2009 (fixação do grau de Incapacidade Permanente, na sequência da conversão automática da IT para IP).

Relativamente à proposta dos objectivos para o ano seguinte, relega-se o que mais à frente se dirá.

B)

Comarca de Leiria - Ministério Público
Leiria - Procuradoria da Comarca - Coordenação
Palácio da Justiça, Largo da República - 2414-007 Leiria
Telef: 244848800 Fax: 244848898 Mail: leiria.ministeriopublico@tribunais.org.pt

INSTÂNCIA CENTRAL, 2.ª SECÇÃO DO TRABLHO, CALDAS DA RAINHA

Encontrando-se ali em exercício de funções desde o início do ano judicial em referência a Senhora Procuradora da República, Dr.ª Cecília Maria Castro de Sousa, esta, a partir de 19-01-2015, por motivos de doença, encontrou-se ausente ao serviço, o que ainda se mantém.

Por via disso, mercê de Acórdão do Conselho Superior do Ministério Público, desde o dia 20-01-2015 até 31-08-2015, o respectivo serviço passou a ser, em conjunto, da responsabilidade dos Exm.os Colegas colocados na 1.ª Secção do Trabalho de Leiria, circunstancialismo que se manteve até 31-08-2015.

Os Exm.os colegas depararam-se com uma situação de excessiva pendência de processos emergentes de acidente de trabalho, na fase conciliatória.

Muitos desses processos encontravam-se com tentativa de conciliação designada para datas que se prolongavam até Julho de 2015, inclusive.

Nesse período foi possível reagendar e realizar as tentativas de conciliação agendadas, com exceção daquelas em que o processo não dispunha de todos os elementos necessários para esse efeito.

Foram vistos todos os processos na fase conciliatória e proferido o despacho considerado pertinente.

Ainda nesse mesmo período procedeu-se ainda ao arquivamento de 84 processos administrativos.

O Ministério Público praticou todos os atos que lhe competiam em todos os processos nos quais lhe foi aberta "Vista"

Atendeu o público (trabalhadores, familiares, sinistrados e beneficiários) quer na 2ª secção em Caldas da Rainha, quer na 1ª secção em Leiria.

Instaurou as acções que lhe competia, quer emergentes de acidente de trabalho, quer emergentes de contrato de trabalho.

Interveio nas audiências de parte e nos julgamentos (de contraordenação, no âmbito de acções de reconhecimento de contrato de trabalho, emergentes de acidente de trabalho e de contrato de trabalho) para os quais foi notificado.

Relativamente a persistentes insuficiências ao nível dos meios humanos e dos instrumentos e condições físicas de trabalho, diga-se que os mesmos são normais e suficientes.

No que concerne a lacunas ou significativas insuficiências na disponibilidade de meios periciais ou de assessoria técnica, não foram assinaladas deficiências de relevo no funcionamento e na resposta dada pelo gabinete médico-legal na realização das perícias solicitadas, resposta essa que foi célere e contribuiu para a realização de número elevado de tentativas de conciliação.

Aludindo-se a medidas adoptadas ou propostas respeitantes à organização e métodos de trabalho, nomeadamente de desburocratização, simplificação de procedimentos, utilização de tecnologias de informação e transparência do sistema de justiça, nada a assinalar dado o bom trabalho realizados pelos Colegas da 1.ª Secção, o que também vale para as iniciativas de construção de boas práticas.

No que tange à avaliação da qualidade do serviço prestado aos cidadãos, no período em causa contribui-se para uma melhor qualidade do serviço prestado, decorrente do trabalho desenvolvido e da recuperação processual.

No que diz respeito à síntese da avaliação do cumprimento dos objectivos fixados para o ano, propostas e recomendações que dela decorram, menciona-se

que foram atingidos os objectivos fixados e visados com a colocação dos Magistrados da 1ª secção no desempenho de funções na 2ª secção com sede em Caldas da Rainha.

Quanto à proposta fundamentada de objectivos para o ano seguinte, segue-se o que, imediatamente, se dirá.

Quanto ao mais, dão-se aqui por reproduzidos os mapas que se anexam.

C)

PROPOSTA GLOBAL DOS OBJECTIVOS PROCESSUAIS ESTRATÉGICOS, NA ÁREA LABORAL/SOCIAL, PARA O ANO JUDICIAL 2015/2016

- Conseguir uma maior rapidez na elaboração dos exames médico-legais em conjugação com a Delegação de Leiria do Instituto Nacional de Medicina Legal;

- Continuar a representar o universo dos trabalhadores e respectivas famílias, sempre que o patrocínio oficioso do Ministério Público seja solicitado;

- Incrementar a articulação com os serviços da ACT com vista a melhorar a qualidade da instrução e fundamentação das decisões e a obviar a que as

mesmas, por falta de factos, possam vir a ser declaradas nulas, pela respectiva Instância;

- Continuar a manter, rigorosamente, em dia o controlo das actualizações das pensões, e reforçar a atenção a dar aos processos de acidentes de trabalho, designadamente procedendo à fiscalização do pagamento das IT´s por parte dos respectivos responsáveis;

- Incrementar e agilizar a articulação com as secções da Instância Central do Comércio no âmbito das reclamações de créditos laborais.

- Continuar a manter toda a disponibilidade no atendimento, personalizado, ao público, em qualquer dia da semana e sem horário pré-determinado.

Leiria, 13 de Novembro de 2015

O Magistrado do Ministério Público Coordenador

António Augusto Artilheiro